



ESTADO DE SANTA CATARINA
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 001/2019
EDUCAÇÃO BÁSICA

Realização





SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO/SC
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 001/2019 – EDUCAÇÃO BÁSICA
REALIZAÇÃO: OBJETIVA CONCURSOS LTDA



EDITAL 2412/2019 - ABERTURA DAS INSCRIÇÕES

A **Secretaria de Estado da Educação de Santa Catarina**, doravante denominada **SED/SC**, representada pelo seu Secretário, o Senhor **Natalino Uggioni**, de acordo com o extrato publicado no **Diário Oficial do Estado de Santa Catarina** em 30/10/2019 TORNA PÚBLICA realização de **Processo Seletivo Simplificado** para admissão de **Professores**, em caráter temporário, para atuação na **Educação Básica**, durante o **ano letivo de 2020**.

Este edital e seus anexos dispõem sobre o regramento do certame, o qual será executado pela **Objetiva Concursos** em conformidade com a legislação vigente, sob a fiscalização da **Comissão Especial**, instituída por Portaria.

Qualquer cidadão é parte legítima para impugnar o teor deste edital, devendo, para tanto, fazê-lo de forma devidamente fundamentada, em até cinco dias úteis após a sua publicação, através do endereço eletrônico faleconosco@objetivas.com.br.

DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

I - É única e exclusiva responsabilidade do candidato seguir estritamente as instruções contidas neste edital, bem como acompanhar o cronograma e as publicações oficiais referentes ao andamento deste certame, nos termos abaixo dispostos:

- a) Qualquer legislação citada ao longo deste documento deve ser considerada conjuntamente às alterações com entrada em vigor até a data de publicação deste edital, ainda que não mencionadas;
- b) a publicidade oficial deste certame, até a homologação final, dar-se-á através dos sites www.sed.sc.gov.br e www.objetivas.com.br, e/ou, ainda, a critério da **Comissão Especial**, do **Diário Oficial do Estado**, onde, ao longo do certame, poderão ser publicados extratos e/ou editais;
- c) o certame seguirá o Cronograma de Execução, **Anexo IX** deste edital. As datas ora definidas poderão sofrer alteração em virtude da necessidade de ajustes operacionais, garantida a publicidade legal nos meios de comunicação acima estipulados, não cabendo quaisquer alegações de prejuízo e/ou solicitações de ressarcimento, exceto nos casos específicos previstos neste edital;
- d) a fim de evitar ônus desnecessários, todos os interessados em participar deste certame deverão obrigatoriamente realizar a leitura integral e acurada deste edital e seus anexos antes de se inscrever e efetuar o pagamento da taxa de inscrição, sendo sua total e exclusiva responsabilidade conhecer todas as normas e condições ora estabelecidas, uma vez que, por força do princípio da vinculação ao instrumento convocatório, a realização da inscrição e o pagamento da taxa de inscrição implicam conhecimento e aceitação tácita dos termos editalícios, descabendo quaisquer alegações de desconhecimento e/ou discordância do regramento em tela;
- e) em atenção aos princípios da publicidade e transparência que regem todos os atos da Administração Pública, salienta-se que a concretização da inscrição representa ciência e consentimento, tácitos do candidato, quanto à publicação de seus dados (nome, número de inscrição, condição de cotista, etc.) e resultados (pontuação, classificação e demais dados referentes às suas provas) nos meios acima referidos. Cumpre salientar que somente serão publicadas informações estritamente necessárias ao certame em tela, ao passo que a concretização da inscrição configura renúncia, por parte do candidato, à proteção de dados, descabendo quaisquer solicitações de exclusão dessas informações da publicidade oficial do certame;
- f) as informações prestadas e/ou a apresentação de quaisquer documentos necessários exigidos por este edital, em qualquer momento do certame, são de inteira e total responsabilidade do candidato e só terão validade para este certame;
- g) a constatação de irregularidade e/ou falsidade nas informações prestadas e/ou nos documentos apresentados pelo candidato, ainda que verificada posteriormente à admissão, acarretarão na sua eliminação do certame, ou, ainda, rescisão de contrato de trabalho, sem prejuízo do encaminhamento dos fatos à autoridade competente para apuração e a devida responsabilização legal por crime contra a fé pública;
- h) durante todo o curso deste certame, é assegurado ao candidato o direito à ampla defesa e ao contraditório, nos termos do **Capítulo IX** deste edital;
- i) todos os horários definidos neste edital, seus anexos e demais publicações oficiais referentes ao andamento deste certame têm como referência o Horário de Brasília-DF. Todas as publicações oficiais previstas serão realizadas dentro do horário compreendido entre **9h e 18h** da data prevista no Cronograma de Execução deste edital, e;
- j) durante toda a execução do certame os candidatos poderão ainda esclarecer suas dúvidas através do endereço eletrônico www.objetivas.com.br/fale-conosco ou pelo telefone (51) 3335-3370, de segunda a sexta-feira, em dias úteis, no horário das **9h às 11h30min** e das **13h às 17h30min**, **impreterivelmente**. Cumpre enfatizar que não serão fornecidas informações que já constem expressamente dos editais.

II - O Processo Seletivo Simplificado será composto por **três etapas** distintas, a saber:

- a) **1ª Etapa:** Inscrição dos candidatos, sob-responsabilidade da **Objetiva Concursos**;
- b) **2ª Etapa:** Prova Objetiva, sob-responsabilidade da **Objetiva Concursos**, e;
- c) **3ª Etapa:** Prova de Títulos, sob-responsabilidade da **Objetiva Concursos**.

III - A **SED/SC** e a **Objetiva Concursos** não se responsabilizam por erros de preenchimento de dados, por quaisquer solicitações não recebidas por motivos de ordem técnica de computadores, falhas de comunicação, congestionamentos das linhas de comunicação, erro, extravio ou atraso dos Correios, erro ou atraso dos bancos ou entidades conveniadas no que se refere ao processamento do pagamento da taxa de inscrição, bem como por outros fatores que impossibilitem a transferência de dados e/ou envio, por meio digital (se for o caso), de documentos, exceto aos que, comprovadamente, derem causa. As despesas de deslocamento e estadia efetuadas pelos candidatos em razão deste certame, independentemente das circunstâncias, são única e exclusiva responsabilidade dos candidatos, não cabendo quaisquer alegações de prejuízo e/ou solicitações de ressarcimento.

IV - Os casos omissos neste edital serão resolvidos pela **Comissão Especial** em conjunto com a **Objetiva Concursos**.



*Seriedade e ética:
Nós acreditamos nesses valores.*



**SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO/SC
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 001/2019 – EDUCAÇÃO BÁSICA
REALIZAÇÃO: OBJETIVA CONCURSOS LTDA**



CAPÍTULO I - DAS INFORMAÇÕES SOBRE AS VAGAS

1.1. Com o respeito à ordem de classificação, bem como ao percentual de vagas reservadas, nos termos do **Capítulo IV** deste edital, este certame destina-se à seleção de **PROFESSORES nas disciplinas abaixo**, os quais atuarão na **Educação Básica**, nos níveis de **Ensino Fundamental (Anos Iniciais ou Finais), Ensino Médio e suas modalidades, Segundo Professor de Turma e Programas e Projetos**, de acordo com as vagas que vierem a surgir no ano letivo de 2020:

1.1.1. Tabela das disciplinas de seleção:

CÓDIGO	DISCIPLINA	HABILITAÇÃO MÍNIMA EXIGIDA PARA A ADMISSÃO
3541	Língua Portuguesa/PENOA	Habilitado – Licenciatura Plena em Letras-Português (completa). Não Habilitado – Estar cursando, a partir da 5ª fase, Licenciatura Plena em Letras-Português.
3542	Matemática/PENOA	Habilitado – Licenciatura Plena em Matemática ou Educação do Campo - Área de Ciências da Natureza (Biologia, Física e Química) e Matemática (completas). Não Habilitado – Estar cursando, a partir da 5ª fase, Licenciatura Plena em Matemática.
3464	Orientador de Convivência	Licenciatura Plena em Educação Física ou Pedagogia (completa).
3318	Orientador de Curso	Curso Superior em qualquer área e complementação pedagógica apostilada ao diploma.
3315	Orientador de Educação Integral	Licenciatura Plena em Pedagogia (completa).
3321	Orientador de Estágio	Curso Superior em qualquer área e complementação pedagógica apostilada ao diploma.
3319	Orientador de Laboratório	Curso Superior em qualquer área e complementação pedagógica apostilada ao diploma.
3467	Orientador de Laboratório de Biologia	Habilitado – Licenciatura Plena em Ciências Biológicas ou Licenciatura Plena em Educação do Campo - Área de Ciências da Natureza (Biologia, Física e Química) e Matemática (completas). Não Habilitado – Estar cursando, a partir da 5ª fase, Licenciatura Plena em Ciências Biológicas.
3468	Orientador de Laboratório de Matemática	Habilitado – Licenciatura Plena em Matemática ou Licenciatura Plena em Educação do Campo - Área de Ciências da Natureza (Biologia, Física e Química) e Matemática (completas). Não Habilitado – Estar cursando, a partir da 5ª fase, Licenciatura Plena em Matemática.
3465	Orientador de Laboratório de Química	Habilitado – Licenciatura Plena em Química ou Licenciatura Plena em Educação do Campo - Área de Ciências da Natureza (Biologia, Física e Química) e Matemática (completas). Não Habilitado – Estar cursando, a partir da 5ª fase, Licenciatura Plena em Química.
3466	Orientador de Laboratório de Física	Habilitado – Licenciatura Plena em Física ou Licenciatura Plena em Educação do Campo - Área de Ciências da Natureza (Biologia, Física e Química) e Matemática (completas). Não Habilitado – Estar cursando, a partir da 5ª fase, Licenciatura Plena em Física.
3463	Orientador de Leitura	Habilitado – Licenciatura Plena em Letras-Português (completas). Não Habilitado – Estar cursando, a partir da 5ª fase, Licenciatura Plena em Letras-Português ou Licenciatura Curta em Letras-Português.
3572 3787 1344 4073 3498 4003 3496 4027	Segundo Professor de Turma	Habilitado – Licenciatura Plena em Educação Especial, Licenciatura Plena em Pedagogia com habilitação em Educação Especial, Licenciatura Plena em Pedagogia e Complementação Pedagógica em Educação Especial, apostilado ao diploma, Licenciatura Plena em Pedagogia com Pós-Graduação Lato ou Stricto Sensu em Educação Especial ou Educação Inclusiva ou Atendimento Educacional Especializado, Licenciatura Plena em Pedagogia, ou Curso Normal Superior com Complementação Pedagógica em Educação Especial, apostilado ao diploma ou, com Pós-Graduação em Educação Especial ou Educação Inclusiva ou Atendimento Educacional Especializado (completas). Não Habilitado – Estar cursando, a partir da 7ª fase, Licenciatura Plena em Educação Especial ou Pedagogia.

OBSERVAÇÕES

a)	A descrição das atribuições , em conformidade com a legislação vigente, encontra-se no Anexo VIII deste edital;
b)	Após a finalização dos procedimentos de matrícula, enturmação dos alunos e distribuição de aulas aos professores efetivos do quadro do magistério público estadual, caberá à Comissão Especial , designada por ato oficial da SED/SC, operacionalizar o levantamento das vagas a serem oferecidas aos classificados, as quais serão publicadas na Coordenadoria/Supervisão Regional de Educação e no site www.sed.sc.gov.br , a partir de quando a Comissão Especial procederá ao chamamento para preenchimento das vagas, conforme resultado do levantamento;
c)	A conclusão de Licenciatura Plena em outra disciplina não habilita o candidato que possuir conclusão de Bacharelado na disciplina específica, sendo necessária, para fins de habilitação, a Complementação Pedagógica de acordo com a Resolução CNE 2/97;
d)	A jornada de trabalho do Professor admitido em caráter temporário será, preferencialmente, de dez, vinte, trinta e quarenta horas semanais , observado o disposto na Lei 16861/15;
e)	O salário é a retribuição pecuniária percebida pelo Professor admitido em caráter temporário, o qual será correspondente ao nível de habilitação na data da contratação, e, ainda, carga horária semanal.

1.2. Além de ter sido aprovado e classificado neste certame, na forma estabelecida por este edital, são requisitos para ingresso no serviço público, a serem **apresentados quando da ADMISSÃO**:

- a) Ter nacionalidade brasileira ou portuguesa, desde que o candidato esteja amparado pelo Estatuto de Igualdade entre brasileiros e portugueses, com reconhecimento de gozo de direitos políticos, nos termos do Parágrafo 1º, art. 12, da Constituição Federal e do Decreto 70436/72;



*Seriedade e ética:
Nós acreditamos nesses valores.*



SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO/SC
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 001/2019 – EDUCAÇÃO BÁSICA
REALIZAÇÃO: OBJETIVA CONCURSOS LTDA



- b) ter no mínimo 18 (dezoito) anos completos na data da admissão;
- c) certidão de quitação das obrigações eleitorais e militares (esta última somente para candidatos do sexo masculino);
- d) atestado Médico comprovando aptidão física e mental para o exercício das atribuições de professor, expedido, há no máximo 30 (trinta) dias (inclusive para PcD – Pessoa com Deficiência);
- e) comprovante de não ter sido dispensado em Processo Seletivo anterior, nos últimos 3 (três) anos, por motivo de penalidade resultante de processo administrativo disciplinar ou sindicância, em conformidade com a legislação vigente, e/ou por abandono ao serviço sem justificativa, quando decorridos mais de 3 (três) dias consecutivos ou 5 (cinco) dias intercalados de ausência;
- f) comprovante de não ter sofrido, nos últimos 3 (três) anos, quando no exercício de cargo, função ou emprego público, demissão a bem do serviço público por justa causa, fato a ser comprovado no ato de admissão;
- g) comprovar pleno exercício de seus direitos civis e políticos, mediante apresentação de certidão de antecedentes criminais, dos últimos 5 (cinco) anos, a ser expedido pelo Fórum;
- h) apresentar comprovante da escolaridade (diploma ou atestado de frequência, conforme o caso) e/ou outros requisitos necessários para o exercício da vaga pretendida, conforme item 1.1.1 deste edital;
- i) declaração de que não percebe proventos de aposentadoria civil (servidor público civil) ou militar ou remuneração de cargo, emprego ou função pública que caracterizem acumulação ilícita, na forma estabelecida pela Constituição Federal;
- j) apresentar documento de identidade, certidão de nascimento, casamento ou equivalente, CTPS e CPF (Cadastro de Pessoa Física) regularizado;
- k) apresentar a inscrição no PIS ou PASEP, ou, se não estiver cadastrado, negativa expedida pela Caixa Econômica Federal ou Banco do Brasil, respectivamente;
- l) apresentar comprovante de residência (água, luz ou telefone fixo) atualizado e em nome próprio, ou, no caso de comprovante em nome de terceiros, declaração do titular, devidamente reconhecida em cartório, de que o candidato reside no respectivo endereço;
- m) apresentar declaração de bens e valores que constituem seu patrimônio, e;
- n) comprovante de conta bancária no Banco do Brasil.

1.2.1. Nos termos da letra “d”, do item 1.2 deste edital, a ausência da aptidão física e mental, ou, ainda, a incompatibilidade da deficiência com as atribuições da vaga pretendida impossibilitam a admissão.

1.2.2. Nos termos da letra “j”, do item 1.2 deste edital, somente serão aceitos como **documentos de identidade**: Carteiras e/ou Cédulas de Identidade expedidas pelas Secretarias de Segurança Pública, Forças Armadas, Ministério das Relações Exteriores, ou Polícia Militar; Cédulas de Identidade fornecidas por Órgãos Públicos ou Conselhos de Classe que, por força de Lei Federal, são válidos como documentos de identidade; Certificado de Reservista; Passaporte (dentro da validade); Carteira de Trabalho e Previdência Social, bem como Carteira Nacional de Habilitação (somente modelo com foto) e Cédula de Identidade para Estrangeiros. Caso o candidato tenha documento de Identidade aberto ou avariado ou com foto desatualizada, deverá portar outro documento (dentro os acima citados).

1.2.2.1. Não serão aceitos como documentos de identidade: somente a cópia do documento de identidade, ainda que autenticada, protocolo de documentos, certidões de nascimento, títulos eleitorais, carteiras de motorista (modelo antigo), carteiras de estudante, carteiras funcionais, CPF ou qualquer outro documento sem valor de identidade, bem como documentos abertos, ou avariados, ou com foto desatualizada, ou ilegíveis, ou, ainda, não identificáveis.

1.2.3. Para fins de registro, é imprescindível, ainda, que o candidato possua número de CPF regularizado (atualizado).

1.3. ATENÇÃO: O preenchimento de todos os requisitos necessários elencados no item 1.2 deste edital e seus subitens, quando da admissão, é inteira e total responsabilidade do candidato, que deverá comprová-los mediante a apresentação das vias originais dos comprovantes, acompanhadas de fotocópia simples e legível, sob pena de não se concretizar a admissão.

CAPÍTULO II - DAS INSCRIÇÕES PELA INTERNET (NÃO PRESENCIAL)

2.1. As inscrições serão realizadas somente via **internet** e poderão ser realizadas a partir das **14h** do dia **30 de outubro de 2019** até o **meio-dia (12h)** do dia **19 de novembro de 2019**, pelo site www.objetivas.com.br.

2.1.2. Não haverá outro prazo e nem outra forma de recebimento de inscrições que não a estipulada neste capítulo, de forma que o candidato **NÃO deve tentar se inscrever fora dos prazos nem por outros meios, tampouco remeter à **Objetiva Concursos** quaisquer documentos para fins de inscrição**, devendo sim **preencher seus dados no formulário eletrônico de inscrição com bastante atenção e dentro do prazo estipulado**.

2.1.3. Os candidatos interessados na isenção da taxa de inscrição, reserva de vagas, atendimento especial para a realização das provas (**inclusive os candidatos amparados pelo Decreto Federal 8727/16 – identificação pelo nome social**), ou, ainda, interessados em utilizar o direito de preferência pelo efetivo exercício da função de jurado para fins de desempate, além de efetuar devidamente a sua inscrição, deverão verificar o capítulo próprio deste edital, **para as providências quanto à solicitação**.

2.1.3.1. Em relação aos casos listados no item 2.1.3 deste edital, não haverá outra forma nem outro prazo de recebimento de solicitação e documentação que não a estipulada nos capítulos específicos deste edital, **conforme cada caso**. Solicitações enviadas por meio diverso do previsto nos capítulos específicos, intempestivas, condicionais, fora dos padrões, com falta total ou



*Seriedade e ética:
Nós acreditamos nesses valores.*



SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO/SC
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 001/2019 – EDUCAÇÃO BÁSICA
REALIZAÇÃO: OBJETIVA CONCURSOS LTDA



parcial de dados/documentos, ou com erro de preenchimento ou de envio de documento implicam indeferimento do pedido, ainda que o candidato haja marcado o campo respectivo, caso houver, no formulário eletrônico de inscrição.

2.2. Para a realização da inscrição, é imprescindível que o candidato possua documento de identidade, nos termos do item 1.2.3 deste edital e seu subitem, e esteja regularmente inscrito no Cadastro de Pessoa Física – CPF. O candidato que estiver com o CPF desatualizado, ou, ainda, que não possuir CPF, deverá solicitar a regularização e/ou emissão do documento nos postos credenciados (Banco do Brasil, Caixa Econômica Federal, Correios ou Receita Federal), em tempo de conseguir o registro e o respectivo número antes do término do período de inscrições, uma vez que não serão aceitas inscrições com falta de preenchimento de documentos.

2.2.1. Preferencialmente, durante toda a validade, e, no que diz respeito ao certame, especificamente, o candidato deverá utilizar o mesmo documento de identidade utilizado para a realização da inscrição, inclusive no que diz respeito ao ingresso às provas.

2.3. Para realizar sua inscrição, além de preencher todos os seus dados de cadastro e situacionais, o candidato deverá:

- a) Selecionar a **disciplina**, à qual deseja concorrer, considerando, para tanto, a sua condição de **habilitado ou não habilitado** (se houver), conforme discriminado no item 1.1.1 deste edital;
- b) selecionar a **Coordenadoria/Supervisão Regional de Educação** à qual deseja concorrer, conforme lista contida no [Anexo VI](#) deste edital, e;
- c) selecionar a **cidade em que deseja realizar a Prova Objetiva**, conforme lista contida no [Anexo VII](#) deste edital, à qual não guarda relação com a **Coordenadoria/Supervisão Regional de Educação** de atuação.

2.3.1. Cada candidato **deverá efetuar somente 01 (uma) inscrição neste certame**, devendo optar por apenas uma **Coordenadoria/Supervisão Regional de Educação e devendo optar por apenas uma cidade de realização de prova**. Havendo mais de 01 (uma) inscrição do mesmo candidato, **somente será homologada a inscrição mais recente registrada pelo sistema, cujo pagamento houver sido realizado, sendo as demais desconsideradas**, não sendo devido ao candidato qualquer ressarcimento da importância paga a título de taxa de inscrição.

2.3.1.1. A fim de evitar ônus desnecessários, tendo em vista o andamento deste certame simultaneamente ao Processo Seletivo Simplificado do Instituto Estadual de Educação – IEE –, orienta-se aos candidatos para que efetuem a inscrição somente em **um dos certames**, considerando a realização das provas de ambos no mesmo horário e data. Havendo inscrição do mesmo candidato nos dois certames, o candidato deverá optar por uma das provas, **sendo vedado realizar mais de uma prova no mesmo horário e data**, não sendo devido ao candidato qualquer ressarcimento da importância paga a título de taxa de inscrição.

2.4. Após o preenchimento do formulário eletrônico de inscrição, o candidato deverá imprimir o Boleto Bancário para o pagamento da taxa de inscrição, no valor de **R\$ 70,00 (setenta reais)**. O boleto será do **BANCO DO BRASIL** e a representação numérica do código de barras (linha digitável) deve iniciar com o número **001**. A fim de evitar pagamento de boleto fraudado, antes de efetuar o pagamento, o candidato deve verificar os primeiros números constantes no código de barras e o Banco.

2.4.1. O candidato é o único responsável por verificar as informações do boleto bancário, bem como por certificar-se, no ato do pagamento, que o seu boleto foi pago corretamente (linha digitável do boleto deve ser igual à do comprovante de pagamento), inclusive no que diz respeito ao valor correto. O boleto bancário pago será o registro provisório de inscrição, devendo ser conservado pelo candidato.

2.4.1.1. Além de se certificar quanto às informações do boleto, antes de efetuar o pagamento da taxa de inscrição, o candidato deverá certificar-se de que preencheu adequadamente o formulário eletrônico de inscrição, bem como que está devidamente inscrito na **disciplina, condição (habilitado/não habilitado se houver esta previsão), Coordenadoria/Supervisão Regional de Educação e cidade de prova desejados**, haja vista, é vedada a alteração de sua opção inicial após o pagamento da inscrição, independentemente de as inscrições já terem se encerrado ou não. Qualquer alteração de opção, dentro do período de inscrições, deverá ser realizada mediante nova inscrição e pagamento, nos termos deste capítulo, sendo vedada, ainda, qualquer transferência do valor pago a título de taxa de inscrição para terceiros ou para outros certames.

2.4.2. O pagamento da inscrição deverá ser efetuado em agência bancária, terminal de autoatendimento de Banco do qual o candidato seja correntista ou correspondente bancário, impreterivelmente até a data prevista no Cronograma de Execução, [Anexo IX](#) deste edital, com o Boleto Bancário impresso.

2.4.2.1. **O candidato é o único responsável por conhecer e respeitar os horários limites de cada instituição recebedora (com relação ao processamento do pagamento)**, quer seja pelo modo presencial (agências bancárias, casas lotéricas, entre outros locais de recebimento de boletos de pagamento), quer seja pelo modo virtual (internet ou caixas eletrônicos), de forma a garantir que o seu pagamento seja processado pelo sistema bancário dentro do último dia de pagamento, conforme estabelecido no Cronograma de Execução deste edital.

2.4.2.1.1. Os pagamentos de taxa de inscrição realizados no último dia que resultem em processamento do pagamento em data posterior ao último dia de pagamento previsto no Cronograma de Execução, [Anexo IX](#) deste edital, ensejarão a não homologação da referida inscrição. A **Objetiva Concursos**, em hipótese alguma, homologará inscrição cujo pagamento foi processado com data posterior à data prevista no Cronograma de Execução deste edital como último dia de pagamento.



*Seriedade e ética:
Nós acreditamos nesses valores.*



SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO/SC
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 001/2019 – EDUCAÇÃO BÁSICA
REALIZAÇÃO: OBJETIVA CONCURSOS LTDA



2.4.3. Não serão aceitas inscrições por meio diverso do previsto no item 2.1 deste edital, intempestivas, condicionais, fora dos padrões. O candidato que solicitou, devidamente, sua inscrição, somente terá a mesma homologada após a **Objetiva Concursos** receber da instituição bancária responsável a confirmação do pagamento de sua inscrição, nos termos deste edital. **Não serão homologadas inscrições pagas com cheque, agendamentos bancários e outros meios sem a devida provisão de fundos. Não serão homologadas inscrições cuja taxa de inscrição foi paga com valor a menor do que o previsto neste edital. Inscrição, cuja taxa foi paga com valor a maior do que o estabelecido neste edital será homologada, pelo perfazimento do valor estabelecido.**

2.4.4. O candidato que efetuar o pagamento da taxa de inscrição em desacordo com qualquer das disposições supracitadas não terá sua inscrição homologada.

2.5. DA HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES:

2.5.1. Na data prevista no Cronograma de Execução, **Anexo IX** deste edital, será divulgada a Homologação das Inscrições, com a respectiva relação de candidatos. O candidato deverá consultar o edital, bem como a relação de candidatos homologados para confirmar sua inscrição.

2.5.2. Caso a inscrição não tenha sido homologada, o candidato poderá interpor pedido de recurso, conforme determinado neste edital. Se mantida a não homologação, após o julgamento do recurso, o candidato será eliminado do certame, não assistindo direito de realizar a(s) prova(s), exceto se, por ocasião da Prova Objetiva, apresentar ao fiscal de sala documento de inscrição e comprovante de pagamento, válidos, que permitam a inclusão provisória da inscrição para realização da prova.

2.5.2.1. No caso da exceção prevista acima, a inclusão da inscrição em caráter definitivo ficará condicionada à verificação da regularidade da inscrição e pagamento, posterior ao ato de inclusão, restando, desde já os candidatos cientes de que, em sendo constatada qualquer irregularidade de inscrição e/ou pagamento da inscrição incluída provisoriamente no dia da Prova Objetiva, nos termos do item anterior, a inclusão provisória será automaticamente revogada, independentemente de qualquer formalidade, sendo considerados nulos todos os atos dela decorrentes.

CAPÍTULO III - DA ISENÇÃO DO PAGAMENTO DO VALOR DA INSCRIÇÃO

3.1. O candidato interessado e que atender às condições estabelecidas na Lei Estadual 10567/97 e Lei Estadual 17457/18 (doadores de sangue e medula óssea), Lei Estadual 11289/99, (hipossuficiente), e Lei Estadual 17480/18 (pessoa com deficiência e hipossuficiente) poderá pleitear a isenção do pagamento do valor da inscrição, **desde que:**

I - Para doadores de sangue e medula: comprove, pelo menos 03 (três) doações no último ano, a órgão oficial ou à entidade credenciada, contado o período retroativamente da publicação deste edital. A comprovação se dará por meio de declaração(ões) assinada(s) por autoridade competente da entidade coletora oficial ou credenciada na(s) qual(is) conste(m) expressamente a quantidade de doações, as datas correspondentes em que foram realizadas e o tipo de doação. **NÃO SERÃO ACEITOS COMO COMPROVANTES:** a) termo de consentimento para cadastro no REDOME; b) carteira emitida pelo REDOME; c) declaração de coleta de amostra para fins de cadastro; d) solicitação de cadastro; e) protocolo para doação e/ou cadastro, e; f) carteira de controle de doações;

II - Para hipossuficientes: comprove que possui renda mensal igual ou inferior a 02 (dois) salários mínimos (nacional), através de cópia simples e legível do último comprovante de pagamento de salário (Contracheque) e da fotocópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social - CTPS (folha de rosto; dados pessoais; últimos contratos de trabalho e página seguinte em branco; últimas anotações gerais e página seguinte em branco) **OU** declaração escrita de que se encontra desempregado e da fotocópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social - CTPS (folha de rosto; dados pessoais; últimos contratos de trabalho e página seguinte em branco; últimas anotações gerais e página seguinte em branco);

III - Para pessoa com deficiência e hipossuficiente: comprove ser pessoa com deficiência e que possui renda mensal igual ou inferior a 02 (dois) salários mínimos (nacional), através da apresentação de cópia simples e legível de laudo médico, declaração de hipossuficiência e fotocópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social - CTPS (folha de rosto; dados pessoais; últimos contratos de trabalho e página seguinte em branco; últimas anotações gerais e página seguinte em branco). O laudo médico deverá ser emitido há menos de um ano caso não contiver expressamente que se trata de deficiência irreversível, atestando a espécie e o grau de deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação de Doença - CID, bem como da provável causa da deficiência. Não serão consideradas como deficiência, para efeitos da isenção, os distúrbios de acuidade visual passíveis de correção simples do tipo miopia, astigmatismo, estrabismo e congêneres.

3.2. Após certificar-se de que preenche todos os requisitos para obtenção da isenção, durante o período estabelecido no Cronograma de Execução, **Anexo IX** deste edital, **especificamente**, o candidato interessado **deverá efetuar sua inscrição** diretamente no site www.objetivas.com.br, clicar no botão **SOLICITAR ISENÇÃO** e **anexar a seguinte documentação digitalizada:**

a) **Todos os documentos exigidos no item 3.1 deste edital**, conforme aplicado a cada caso;

b) **requerimento, Anexo IV** deste edital, **preenchido e assinado**, de forma clara e legível, solicitando a isenção. É responsabilidade única e exclusiva do candidato certificar-se de que a documentação está corretamente anexada, sem erros, antes de enviá-la.

3.2.1. Todos os documentos listados no item 3.2 deste edital devem ser digitalizados e salvos, preferencialmente, em um único arquivo, nas extensões "pdf", "png", "jpg" ou "jpeg". O tamanho máximo da totalidade dos arquivos a serem enviados é de 2MB.



*Seriedade e ética:
Nós acreditamos nesses valores.*



SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO/SC
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 001/2019 – EDUCAÇÃO BÁSICA
REALIZAÇÃO: OBJETIVA CONCURSOS LTDA



3.2.2. Em qualquer uma das hipóteses previstas de isenção, realizada a inscrição, os candidatos deverão imprimir o boleto bancário e guardá-lo para o caso de ter seu pedido indeferido.

3.3. A solicitação de isenção realizada em uma inscrição fica vinculada e restrita especificamente àquele número de inscrição (não se comunica automaticamente às outras inscrições do candidato), de forma que, se o candidato quiser alterar sua opção de inscrição, pleiteando isenção, ou, ainda, caso o candidato deseje pleitear isenção em outras inscrições, além de atentar-se ao item 2.3.1 deste edital e seu subitem, **deverá, obrigatoriamente, refazer o procedimento previsto no item 3.2 deste edital**, conforme cada caso, dentro do prazo estabelecido por esses itens, impreterivelmente, sendo vedadas quaisquer alterações no que diz respeito à isenção posteriormente aos prazos acima estabelecidos.

3.3.1. O simples preenchimento dos dados necessários ou apresentação dos comprovantes exigidos para a solicitação de isenção, ou de já ter obtido o benefício em outros certames não garantem, por si sós, o deferimento da solicitação, o que está sujeito à análise, por parte da **Objetiva Concursos**, com base na legislação em vigor, ao cumprimento dos requisitos exigidos para o deferimento, podendo esta valer-se de consulta aos órgãos gestores aos quais o candidato declara estar vinculado, para verificar a veracidade das informações prestadas por ele.

3.3.1.1. O deferimento da solicitação em uma inscrição não se comunica automaticamente às demais inscrições do candidato, assim, o candidato deve atender a todos os requisitos exigidos, conforme especificado cada caso, em todas as inscrições que realizar, estando ciente de que a inobservância de qualquer disposição deste Capítulo implicará o indeferimento do pedido de isenção do candidato.

3.4. Na data prevista no Cronograma de Execução, **Anexo IX** deste edital, será divulgado, por edital, o Resultado das solicitações de isenção da taxa de inscrição, ao passo que o candidato deverá consultar o respectivo edital, bem como a relação de candidatos deferidos para confirmar a sua situação. Os candidatos com a solicitação de isenção concedida terão a inscrição automaticamente efetivada. O candidato que tiver sua solicitação de indeferida poderá interpor recurso, conforme determinado neste edital.

3.5. Após a divulgação do resultado da análise dos recursos eventualmente interpostos: **a)** os candidatos, cujo recurso de isenção for procedente, terão a inscrição automaticamente efetivada; **b)** os candidatos, cujo recurso for improcedente, não terão o deferimento da sua solicitação, de forma que, para permanecerem participando do certame, deverão providenciar o pagamento do boleto bancário impresso no momento da inscrição, ou providenciar a impressão de 2ª via do boleto, na sua área do candidato, no site www.objetivas.com.br, e proceder o pagamento nos termos estipulados no Capítulo II deste edital.

3.6. Não caberá qualquer devolução do valor pago a título de taxa de inscrição ao candidato que teve deferida solicitação de isenção e também efetuou o pagamento da taxa de inscrição, de forma que orienta-se aos interessados que só efetuem o pagamento do boleto bancário após a divulgação do Resultado das solicitações de isenção da taxa de inscrição, caso não desejem interpor recurso, ou para aqueles que desejarem interpor recurso, somente após a divulgação do resultado da análise dos recursos.

CAPÍTULO IV - DAS DISPOSIÇÕES PARA PESSOAS COM DEFICIÊNCIA - PcD

4.1. De acordo com a Constituição Federal de 1988, art. 37, inciso VIII e Lei Estadual 12870/04, art. 35, as pessoas com deficiência, assim compreendidas aquelas que se enquadram nas categorias discriminadas no Decreto Federal 3298/99, art. 4º, têm assegurado direito de inscrição neste certame, sendo-lhes reservado o percentual de **5% (cinco por cento)** do total das vagas a serem ofertadas em cada **disciplina/condição** (se houver)/**Coordenadoria/Supervisão Regional de Educação**.

4.1.1. Para fins de contratação, a deficiência de que é portador deverá, obrigatoriamente, ser compatível com as atribuições funcionais, uma vez que, em hipótese alguma as atribuições serão modificadas para se adaptarem às condições especiais do PCD, não sendo, todavia, obstáculo ao exercício das atribuições a utilização de material tecnológico ou equipamentos específicos de uso habitual do candidato ou a necessidade de adaptação do ambiente de trabalho.

4.1.2. Nos termos da legislação vigente, distúrbios de acuidade visual passíveis de correção simples, do tipo miopia, astigmatismo, estrabismo e congêneres não serão considerados como deficiência.

4.1.3. Caso a aplicação do percentual de que trata o item 4.1 resulte em número fracionado, este deverá ser elevado para o primeiro número inteiro subsequente, conforme a Lei Estadual 12870/04, art. 35º, §2º, observando-se, contudo, o limite máximo de vagas reservadas em lei.

4.1.4. O percentual previsto, nos termos acima, será observado ao longo da execução do certame, bem como durante todo o período de validade deste certame, inclusive quanto às vagas legais que vierem a existir.

4.2. A pessoa com deficiência que não declarar essa condição por ocasião da inscrição concorrerá única e exclusivamente à(s) vaga(s) da ampla concorrência e não poderá invocar esta condição futuramente em seu favor.

4.3. O candidato inscrito na condição de pessoa com deficiência poderá requerer atendimento especial, conforme estipulado no **Capítulo V** deste edital. Ressalvadas as disposições especiais contidas neste edital, com o amparo do Decreto Federal 9508/18, particularmente o art. 2º, os candidatos com deficiência participarão do certame em igualdade de condições com os demais



Seriedade e ética:
Nós acreditamos nesses valores.



SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO/SC
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 001/2019 – EDUCAÇÃO BÁSICA
REALIZAÇÃO: OBJETIVA CONCURSOS LTDA



candidatos, no que tange às provas aplicadas, ao conteúdo, à avaliação, aos critérios de aprovação, ao dia, horário e local de aplicação e à nota mínima exigida para todos os demais candidatos.

4.3.1. Consideram-se condições de igualdade aquelas que permitam a avaliação do candidato com deficiência, respeitando-se as peculiaridades da deficiência de que possui.

4.4. Durante o período estabelecido no Cronograma de Execução, **Anexo IX** deste edital, **especificamente**, o candidato interessado **deverá**, ao efetuar a sua inscrição, **selecionar a opção “PcD - Pessoa com Deficiência”** no campo “Modalidade de Concorrência” e **anexar a seguinte documentação digitalizada:**

- a) laudo médico (cópia simples e legível), emitido há menos de um ano caso não contiver expressamente que se trata de deficiência irreversível, atestando a espécie e o grau de deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença - CID, bem como da provável causa da deficiência, e;
- b) requerimento, **Anexo I** deste edital, **preenchido e assinado, de forma completa e legível**, solicitando concorrer pela reserva de vagas para pessoas com deficiência, constando o tipo de deficiência. É responsabilidade única e exclusiva do candidato certificar-se de que a documentação está corretamente anexada, sem erros, antes de enviá-la.

4.4.1. Todos os documentos listados no item 4.4 deste edital devem ser digitalizados e salvos, preferencialmente, em um único arquivo, nas extensões “pdf”, “png”, “jpg” ou “jpeg”. O tamanho máximo da totalidade dos arquivos a serem enviados é de 2MB.

4.4.2. O candidato poderá solicitar para concorrer pela reserva de vagas para pessoa com deficiência em mais de uma inscrição, contudo, antes de fazê-lo, deve atentar-se ao item 2.3.1 deste edital e seu subitem, **bem como repetir o procedimento previsto no item 4.4 deste edital e seus subitens em cada uma das inscrições realizadas**. A solicitação realizada e/ou deferida em uma inscrição não se comunica automaticamente às demais inscrições do candidato. O candidato deve atender a todos os requisitos exigidos por este edital em todas as inscrições que realizar.

4.5. O resultado das solicitações de inscrição como pessoa com deficiência será divulgado EM CARÁTER PRELIMINAR quando da homologação das inscrições. O candidato cujo pedido for indeferido poderá interpor recurso no período determinado por edital.

4.5.1. Cumpre salientar que, com base na Lei 7853/89, art. 8º, II e Decreto Federal 9508/18, art. 7º, a análise realizada no momento da inscrição atém-se ao cumprimento dos requisitos formais previstos neste edital, de forma que o não cumprimento dos requisitos estabelecidos neste capítulo, quaisquer que sejam, implica o indeferimento da inscrição como pessoa com deficiência, mesmo que o candidato tenha marcado tal opção no formulário de inscrição.

4.5.2. Considerando os termos do item 4.6 e seus subitens, cumpre salientar que os candidatos com inscrição preliminarmente homologada como pessoa com deficiência não possuem direito automático à vaga. Para tanto, o candidato deverá obter parecer favorável da Equipe Multiprofissional, quanto à deficiência, e, quando da contratação, comprovar que esta é compatível com as atribuições funcionais.

4.6. DA AVALIAÇÃO PELA EQUIPE MULTIPROFISSIONAL:

4.6.1. Em data a ser definida após a Prova Objetiva, os candidatos com inscrição preliminarmente homologada como pessoa com deficiência, aprovados na Prova Objetiva, serão convocados por edital, para comparecerem à avaliação da Equipe Multiprofissional.

4.6.1.1. A avaliação tem a finalidade de verificar se a deficiência se enquadra nas previsões do art. 4º do Decreto nº 3.298/1999.

4.6.1.2. A avaliação será realizada conforme tabela abaixo. A confirmação da data, o local e o horário de realização, assim como normas complementares pertinentes serão divulgados, oportunamente, através do edital de convocação. No horário de convocação ocorrerá o fechamento dos portões, não sendo mais permitido o ingresso de qualquer candidato ao local.

Cidade escolhida pelo candidato para realização da Prova Objetiva	Cidade em que o candidato realizará a avaliação
Chapecó; Concórdia; Curitiba; Joaçaba; Maravilha; São Lourenço do Oeste; São Miguel do Oeste; Videira, e; Xanxerê;	Chapecó/SC
Araranguá; Blumenau; Criciúma; Florianópolis; Itajaí; Jaraguá do Sul; Joinville; Lages; Mafra; Rio do Sul, e; Tubarão.	Florianópolis/SC

4.6.1.2.1. A cidade de realização da avaliação, acima divulgada, não será alterada em hipótese alguma a pedido do candidato.

4.6.2. Os candidatos deverão comparecer à avaliação com a Equipe Multiprofissional com antecedência do horário marcado para sua avaliação, munidos de documento de identidade e Laudo médico original ou sua cópia legível e autenticada em cartório, emitido há menos de um ano caso não contiver expressamente que se trata de deficiência irreversível, atestando a espécie e o grau de deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença - CID, bem como da provável causa da deficiência, sob pena de não obterem parecer favorável da Equipe multiprofissional. **Na convocação para a avaliação poderão ser solicitados outros exames complementares.**



Seriedade e ética:
Nós acreditamos nesses valores.



SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO/SC
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 001/2019 – EDUCAÇÃO BÁSICA
REALIZAÇÃO: OBJETIVA CONCURSOS LTDA



4.6.2.1. Os exames apresentados serão retidos pela Equipe Multiprofissional por ocasião da sua apresentação, para fins de arquivo na SED/SC. O candidato que apresentar laudo falso com referência a sua deficiência será excluído, se confirmada tal situação, em qualquer fase deste Processo Seletivo Simplificado, sujeitando-se às consequências legais pertinentes.

4.6.3. Não haverá segunda chamada para a avaliação, seja qual for o motivo alegado para justificar o atraso ou a ausência da pessoa com deficiência à avaliação.

4.6.4. Perderá o direito de ser classificado como pessoa com deficiência e concorrer às vagas reservadas, passando a constar somente na lista de ampla concorrência, o candidato que, por ocasião da sessão com a Equipe Multiprofissional, não se apresentar ou se apresentar fora do horário de convocação, não apresentar ou apresentar os documentos previstos no item 4.6.2 deste edital fora dos padrões exigidos neste capítulo, bem como o candidato que receber parecer técnico desfavorável quanto à deficiência, nos termos da legislação vigente.

4.7. Na data prevista no Cronograma de Execução, [Anexo IX](#) deste edital, será divulgado o Resultado da avaliação da Equipe Multiprofissional. O candidato deverá consultar o respectivo edital, bem como a relação de candidatos deferidos para confirmar a sua situação.

4.8. Os candidatos cujo resultado da avaliação for favorável terão o direito de concorrer às vagas reservadas; os candidatos cujo resultado da avaliação for desfavorável poderão interpor recurso, conforme determinado neste edital.

4.9. O resultado da análise dos recursos eventualmente interpostos será divulgado por edital. O candidato, cujo recurso for procedente, passará a concorrer às vagas reservadas; o candidato, cujo recurso for improcedente não terá direito a concorrer pela reserva de vagas, passando a constar somente na lista de ampla concorrência.

4.10. Quando da homologação final, os candidatos com avaliação favorável, além de figurar na lista geral de classificação, terão seus nomes publicados em lista à parte, observada a respectiva ordem de classificação.

4.11. Na falta de candidatos aprovados para as vagas reservadas, estas serão preenchidas pelos demais candidatos, com estrita observância da ordem classificatória.

CAPÍTULO V - DO ATENDIMENTO AOS CANDIDATOS COM NECESSIDADES ESPECIAIS

5.1. Durante o período estabelecido no Cronograma de Execução, [Anexo IX](#) deste edital, **especificamente**, o candidato que necessitar de condições especiais para a realização da prova (**inclusive aquele amparado pelo Decreto Federal 8727/16 – identificação pelo nome social**), além de se inscrever, deverá **selecionar essa opção no formulário eletrônico de inscrição**, indicando ali os recursos especiais necessários, e **anexar a seguinte documentação digitalizada**:

I – Para pessoas com deficiência ou outros problemas de saúde:

a) laudo médico (cópia simples e legível), emitido há menos de um ano caso não contiver expressamente que se trata de deficiência irreversível, que justifique o atendimento especial solicitado;

a.1) No caso de tempo adicional, também **cópia simples e legível de parecer emitido por especialista da área de sua deficiência**, atestando a necessidade de tempo adicional, conforme Lei Federal 7853/89 e alterações. Prezando pela isonomia de tratamento entre os candidatos, por padrão, será concedida 1 (uma) hora adicional a candidatos nessa situação;

b) **requerimento** ([Anexo II](#) deste edital), **preenchido e assinado**, de forma completa e legível, solicitando atendimento especial.

II – Para os candidatos amparados pelo Decreto Federal 8727/16 – identificação pelo nome social: Aos candidatos amparados pelo Decreto Federal 8727/16, fica assegurado o direito à identificação por meio do seu nome social e o direito à escolha de tratamento nominal, desde que solicitado através do **Requerimento**, [Anexo II](#) deste edital. O candidato deverá realizar sua inscrição utilizando o **nome social**, ficando desde logo ciente de que **tal nome será o único divulgado em toda e qualquer publicação relativa a este certame**.

5.1.1. Todos os documentos listados no item 5.1 deste edital devem ser digitalizados e salvos, preferencialmente, em um único arquivo, nas extensões “pdf”, “png”, “jpg” ou “jpeg”. O tamanho máximo da totalidade dos arquivos a serem enviados é de 2MB.

5.1.1.1. É responsabilidade única e exclusiva do candidato certificar-se de que a documentação está corretamente anexada, sem erros, antes de enviá-la.

5.2. O candidato poderá solicitar atendimento especial em mais de uma inscrição, contudo, antes de fazê-lo, deve atentar-se ao item 2.3.1 deste edital e seu subitem, **bem como repetir o procedimento previsto no item 5.1 deste edital e seus subitens em cada uma das inscrições realizadas**. A solicitação realizada e/ou deferida em uma inscrição não se comunica automaticamente às demais inscrições do candidato. O candidato deve atender a todos os requisitos exigidos por este edital em todas as inscrições que realizar.

5.3. Casos de alterações psicológicas ou fisiológicas (períodos menstruais, contusões, luxações etc.) que impossibilitem o candidato de submeter-se aos testes, ou neles prosseguir, ou que lhe diminuam a capacidade físico-orgânica, não serão considerados para fins de tratamento diferenciado ou novas provas.



Seriedade e ética:
Nós acreditamos nesses valores.



SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO/SC
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 001/2019 – EDUCAÇÃO BÁSICA
REALIZAÇÃO: OBJETIVA CONCURSOS LTDA



5.4. Salvo nos casos de força maior, desde que devidamente comprovados, a apresentação do laudo e/ou parecer (EXCETO para amamentação e nome social) dentro do período referido no item 5.1 deste edital é condição indispensável para fins de deferimento da solicitação. Os pedidos de atendimento especial para realização da prova serão examinados juntamente com o laudo e/ou parecer para verificação das possibilidades operacionais de atendimento (EXCETO para amamentação e nome social). A solicitação de atendimento especial estará sujeita à análise da legalidade, viabilidade e razoabilidade do pedido, podendo, ainda, a **Comissão Especial e/ou Objetiva Concursos**, solicitar ao candidato outras informações e/ou documentação complementar.

5.5. Será divulgada, quando da homologação das inscrições, a relação de candidatos que tiveram deferido e/ou indeferido o pedido de atendimento especial para a realização das provas. Os candidatos poderão interpor recurso contra este resultado no período determinado por edital.

5.6. Considerando-se a possibilidade de os candidatos serem submetidos à detecção de metais durante as provas, bem como a isonomia de tratamento entre os candidatos, aqueles que fizerem uso de marca-passo, pinos cirúrgicos ou outros instrumentos metálicos, utilizarem prótese auditiva, ou, ainda, os candidatos com problema de hipoglicemia ou outros problemas de saúde que necessitarem ingerir alimento de qualquer natureza durante a prova, deverão apresentar laudo médico, bem como comparecer ao local de provas munidos dos respectivos laudos que comprovem tais necessidades, e, ainda, informar previamente ao fiscal de sala, sob pena de serem excluídos sumariamente do certame, ou, ainda, de não poder utilizar a prótese ou ingerir o respectivo mantimento durante a realização da(s) prova(s).

5.7. A candidata que tiver necessidade de amamentar deverá apresentar, no dia da prova, a certidão de nascimento da criança e levar um(a) acompanhante, que ficará em sala reservada com a criança e será o(a) responsável pela sua guarda. A criança não poderá permanecer desacompanhada de responsável, de forma que, a candidata que não levar acompanhante maior de idade não poderá permanecer com a criança no local de realização das provas.

5.7.1. Para garantir a aplicação dos termos e condições deste edital, a candidata, durante o período de amamentação, será acompanhada por Fiscal, sem a presença do responsável pela guarda da criança. Cumpre salientar que não haverá compensação do tempo de amamentação em favor da candidata.

CAPÍTULO VI - DAS PROVAS

6.1. A Prova Objetiva, de caráter **eliminatório/classificatório**, para **TODOS** os candidatos, será constituída por questões objetivas, de múltipla escolha, com **5 (cinco) alternativas**, compatíveis com o nível de escolaridade, com a formação acadêmica exigida e com as atribuições da vaga.

6.2. Serão considerados aprovados nesta etapa e habilitados à etapa seguinte os candidatos que obtiverem **60% (sessenta por cento) ou mais na nota final da Prova Objetiva, e tenham acertado, no mínimo, 6 (seis) questões de Conhecimentos Específicos e 3 (três) questões de Conhecimentos Gerais**.

6.3. Será aplicada **PROVA DE TÍTULOS**, de caráter **classificatório**, como última etapa, para **TODOS** os candidatos, desde que habilitados na Prova Objetiva, conforme **Capítulo VIII**, do presente edital.

6.4. CONTEÚDOS E PONTUAÇÃO - COMUM A TODOS:

Tipo de Prova	Disciplina	Nº Questões	Peso por questão	PESO TOTAL
Objetiva	Conhecimentos Gerais	10	3,00	30,00
	Conhecimentos Específicos	10	6,00	60,00
Títulos				10,00

6.5. Os pontos por disciplina correspondem ao número de acertos multiplicado pelo peso de cada uma de suas questões. A **NOTA DA PROVA OBJETIVA** será o somatório dos pontos obtidos em cada disciplina.

6.6. A Prova de Títulos terá sua nota somada à nota obtida na Prova Objetiva, para composição da **NOTA FINAL**.

6.7. Não haverá prova fora do local designado, nem em datas ou horários diferentes. Não será admitido à prova o candidato que se apresentar após o horário estabelecido para o seu início. Em nenhuma hipótese haverá segunda chamada, seja qual for o motivo alegado.

6.8. O candidato deverá apresentar, no dia da realização da prova, o documento de inscrição e o comprovante de pagamento. A critério da **Comissão Especial** e da **Objetiva Concursos**, esses documentos poderão ser dispensados, desde que comprovada a efetiva homologação da inscrição do candidato, nos termos do item 2.5.1 deste edital ou do edital que divulga o resultado dos recursos das inscrições.

6.9. O ingresso na sala de provas somente será permitido ao candidato que apresentar o documento de identidade, desde que o documento permita com clareza sua identificação, conforme item 1.2.2 deste edital e seu subitem. **O candidato deverá estar ciente de que, caso não validado o documento de identificação, não poderá fazer a prova.**



Seriedade e ética:
Nós acreditamos nesses valores.



SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO/SC
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 001/2019 – EDUCAÇÃO BÁSICA
REALIZAÇÃO: OBJETIVA CONCURSOS LTDA



6.10. Caso o candidato esteja impossibilitado de apresentar, no dia da realização da prova, os documentos originais, por motivo de perda, furto ou roubo, deverá apresentar documento que ateste o registro da ocorrência em órgão policial, expedido há, no máximo, 30 (trinta) dias, ocasião em que poderá ser submetido à identificação especial, compreendendo coleta de assinaturas e de impressão digital em formulário próprio.

6.11. A identificação especial também poderá ser exigida do candidato cujo documento de identificação apresente dúvidas relativas à fisionomia ou à assinatura do portador ou que esteja danificado.

6.12. A identificação especial será julgada pela Comissão do Certame. Se, a qualquer tempo, for constatado, por meio eletrônico, estatístico, visual, grafológico ou por investigação policial, ter o candidato se utilizado de processo ilícito, suas provas serão anuladas e ele será automaticamente eliminado deste certame.

6.13. A identificação correta do dia, local e horário da realização das provas, bem como seu comparecimento, é de responsabilidade exclusiva do candidato.

6.14. O não comparecimento no dia, local e horário previstos na convocação de qualquer das provas eliminatórias acarretará a eliminação do candidato.

6.15. Após ingresso na sala de prova, não será permitido ao candidato usar óculos escuros e/ou acessórios de chapelaria como boné, chapéu, gorro, cachecol, manta, luvas e similares, e, ainda, permanecer com armas, ou quaisquer dispositivos, tais como: máquinas calculadoras, agendas eletrônicas ou similares, telefones celulares, *smartphones*, *tablets*, *ipod®*, gravadores, *pen drive*, *mp3* ou similar, relógio de qualquer espécie, qualquer receptor ou transmissor de dados e mensagens, bipe, notebook, palmtop, *Walkman®*, máquina fotográfica, controle de alarme de carro etc. Caso o candidato esteja portando arma, deverá depositá-la na sala de Coordenação. Os demais pertences, inclusive aparelhos eletrônicos, deverão ser desligados e depositados na sala de prova, em local indicado pelo fiscal. Os objetos pessoais devem ser deixados em local indicado pelo fiscal dentro da sala de prova, ficando sob inteira responsabilidade do candidato. A Empresa não se responsabiliza por quaisquer objetos dos candidatos, de valor ou não.

6.16. Após o início das provas, a utilização de aparelhos eletrônicos é vedada em qualquer parte do local de provas. Assim, ainda que o candidato tenha terminado sua prova e esteja se encaminhando para a saída do local, não poderá utilizar quaisquer dos dispositivos previstos no item anterior. O descumprimento dessa determinação poderá implicar eliminação do candidato deste certame, caracterizando-se como tentativa de fraude.

6.17. Nos casos de eventual falta de prova/material personalizado de aplicação de provas, em razão de falha de impressão ou divergência na distribuição, os organizadores do certame poderão, para o bom andamento dos trabalhos, providenciar cópias do material necessário ou entregar material reserva, podendo ser não personalizado, desde que constantes todos os dados necessários que assegurem os procedimentos de correção das provas dos candidatos, devendo ser registradas em ata as providências tomadas.

6.18. Se, por qualquer razão fortuita, as provas sofrerem atraso em seu início ou necessitarem de interrupção dos trabalhos, os candidatos afetados terão sempre assegurado o tempo total para realização da prova, previsto neste edital, sendo concedido o tempo adicional necessário para garantia de isonomia de tratamento.

6.19. Em ocorrendo atraso ou interrupção, os candidatos atingidos deverão permanecer no local do Concurso Público e atender às orientações dos coordenadores e fiscais, auxiliando no bom andamento dos trabalhos, sob pena de serem excluídos sumariamente do certame.

6.20. **Poderá ser excluído sumariamente deste certame o candidato que:**

- a) Perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos, incorrendo em comportamento indevido;
- b) tornar-se culpado por incorreção ou descortesia para com qualquer dos fiscais, executores e seus auxiliares ou autoridades presentes;
- c) for surpreendido, em ato flagrante, durante a realização da prova ou em caso de interrupção dos trabalhos, comunicando-se com outro candidato, bem como utilizando-se de consultas não permitidas, de aparelho celular ou de outro equipamento de qualquer natureza não permitido;
- d) ausentar-se da sala, a qualquer tempo, portando o cartão de respostas;
- e) não permitir ser submetido ao detector de metal (quando aplicável);
- f) antes do término de sua prova, afastar-se do recinto da prova sem o acompanhamento do fiscal;
- g) não permitir a coleta de sua assinatura e/ou recusar-se a realizar qualquer procedimento que tenha por objetivo comprovar a autenticidade de identidade e/ou de dados, e;
- h) recusar-se a entregar o material das provas ao término do tempo destinado a sua realização, ou, em caso de razão fortuita, ao ser determinado pelo fiscal ou coordenador de prova da **Objetiva Concursos**.

6.21. Se, a qualquer tempo, for constatado, por meio eletrônico, estatístico, visual, grafológico ou por investigação policial, ter o candidato se utilizado de procedimento ilícito ou colaborado para tal, suas provas serão anuladas e ele será automaticamente eliminado deste certame.



Seriedade e ética:
Nós acreditamos nesses valores.



CAPÍTULO VII - DA PROVA OBJETIVA

7.1. A Prova Objetiva, para **TODOS OS CANDIDATOS**, será aplicada na data prevista no Cronograma de Execução, **Anexo IX** deste edital, na **cidade escolhida por cada um no momento da inscrição**, conforme lista disponível no **Anexo VII** deste edital. A confirmação da data, o local e o horário de realização serão divulgados, oportunamente, através do edital de convocação da Prova Objetiva. No horário de convocação ocorrerá o fechamento dos portões, não sendo mais permitido o ingresso de qualquer candidato ao local de prova.

7.1.1. Em caso de necessidade de ajustes operacionais, a **SED/SC** reserva-se o direito de indicar nova data para a realização da Prova Objetiva, garantida publicidade nos meios estipulados nas **Disposições Preliminares deste edital**, com antecedência mínima de **05 (cinco) dias** da realização da prova.

7.2. Para fins de identificação, desde logo, ficam todos os candidatos convocados a comparecer ao seu local de prova com **01 (uma) hora de antecedência do horário da convocação realizada por edital**, munidos de caneta esferográfica de tinta azul ou preta de ponta grossa e material transparente.

7.3. A **Objetiva Concursos** poderá, em caráter meramente complementar, enviar para o e-mail indicado pelo candidato no formulário eletrônico de inscrição, comunicação quanto à data, local e horário da Prova Objetiva. A remessa da comunicação via correio eletrônico não exime o candidato da responsabilidade de acompanhamento de todos os atos referentes a este certame nos meios estipulados nas Disposições Preliminares deste edital, bem como de obter as informações necessárias pelo site ou telefone da Objetiva Concursos. Não haverá encaminhamento de comunicação via postal.

7.4. Os programas e/ou referências bibliográficas da Prova Objetiva, para cada caso, serão divulgados até **01/11/2019**.

7.5. Os candidatos devem comparecer à prova preparados no que se refere à alimentação, pois **NÃO** será permitido ao candidato ingerir alimento de qualquer natureza após seu ingresso na sala de provas, **EXCETO** para os casos de previstos no **Capítulo V** deste edital.

7.6. Durante a realização das provas, o candidato somente poderá manter consigo, em lugar visível, os seguintes objetos: caneta esferográfica de tinta azul ou preta de ponta grossa e material transparente, lápis, documento de identidade e uma garrafa transparente de água, sem rótulo.

7.7. Após o ingresso do candidato na sala de provas, não será permitida comunicação entre candidatos, nem a utilização de máquina calculadora e/ou similares, livros, anotações, réguas de cálculo, impressos ou qualquer outro material de consulta.

7.8. Para a segurança dos candidatos e a garantia da lisura do certame, a **Objetiva Concursos** poderá proceder, como forma de identificação, à coleta da impressão digital de todos ou de alguns candidatos no dia de realização das provas, bem como usar detector de metais.

7.9. O caderno de questões é o espaço no qual o candidato poderá desenvolver todas as técnicas para chegar à resposta adequada, permitindo-se o rabisco e a rasura em qualquer folha, **EXCETO** no **CARTÃO DE RESPOSTAS**.

7.10. A correção das provas será feita por meio eletrônico - leitura óptica, sendo o **CARTÃO DE RESPOSTAS** o único documento válido e utilizado para essa correção, devendo ser preenchido pelo candidato com bastante atenção.

7.11. O Cartão de Respostas não poderá ser substituído, tendo em vista sua codificação, sendo o candidato responsável pela conferência dos dados impressos no Cartão de Respostas, em especial o nome e o número de inscrição, bem como pela entrega do seu cartão, devidamente preenchido e assinado.

7.11.1. A não entrega do Cartão de Respostas do candidato implicará a sua automática eliminação do certame. **A falta de assinatura no cartão poderá também implicar eliminação do candidato do certame.**

7.12. O tempo de duração da Prova Objetiva será de até **2h (duas horas)**, incluído o tempo para preenchimento do Cartão de Respostas.

7.13. O candidato, ao terminar a Prova Objetiva, devolverá ao fiscal da sala o Cartão de Respostas, podendo levar consigo seu caderno de provas, desde que decorrida **1h (uma hora)** de prova, contada do efetivo início das provas.

7.13.1. O candidato que sair antes do tempo previsto no item 7.13 deste edital devolverá ao fiscal da sala, além do Cartão de Respostas, o caderno de provas, sendo-lhe permitido copiar seu Cartão de Respostas, em meio apropriado e disponibilizado pela **Objetiva Concursos**, para conferência com o Gabarito Oficial.

7.14. A correção das Provas Objetivas será feita por sistema eletrônico (leitura óptica dos Cartões de Resposta), sem ingerência humana, assim sendo, não haverá desidentificação dos Cartões de Respostas.



SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO/SC
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 001/2019 – EDUCAÇÃO BÁSICA
REALIZAÇÃO: OBJETIVA CONCURSOS LTDA



7.15. Em nenhuma hipótese será considerado para correção e respectiva pontuação o caderno de questões. Será atribuída nota 0 (zero) à resposta que, no Cartão de Respostas, não estiver assinalada ou que contiver mais de uma alternativa assinalada, emenda ou rasura. Qualquer marcação que estiver em desconformidade com as instruções poderá ser anulada, ficando condicionada à leitura óptica.

7.16. Ao final da Prova Objetiva, os três últimos candidatos de cada sala de prova deverão permanecer no recinto, a fim de acompanhar os fiscais até a coordenação para o lacre dos envelopes, quando, então, poderão retirar-se do local, simultaneamente, após concluído.

CAPÍTULO VIII - DA PROVA DE TÍTULOS

8.1. Conforme estabelecido no Cronograma de Execução, [Anexo IX](#) deste edital, para lograr pontuação na última etapa do certame, os candidatos interessados deverão apresentar as documentações necessárias (Títulos e o Formulário de Títulos) **no mesmo período das inscrições**, não sendo recebidos títulos em outra ocasião. Para tanto, os candidatos deverão **efetuar sua inscrição e anexar a seguinte documentação digitalizada** no campo “ENVIAR TÍTULOS”:

a) **Formulário de Títulos**, [Anexo V](#) deste edital, devidamente **preenchido e assinado**, de forma completa e legível. Para fins de controle da documentação enviada, o candidato deverá permanecer com uma cópia (simples) deste formulário preenchido, e;

b) **cópia simples legível de todos os títulos a serem apresentados**, conforme estabelecido por este edital.

b1) O candidato que possuir título com nome diverso do nome que consta no documento de identificação utilizado para a inscrição deverá enviar também uma cópia simples e legível do documento comprobatório da alteração (certidão de casamento, separação, averbação no registro civil etc.), assim como declarar tal condição no **Formulário de Títulos**, [Anexo V](#) deste edital, informando o seu nome correto e relacionando os títulos encaminhados que apresentam a divergência de nome para fins de comprovação da titularidade.

8.1.1. Cada um dos documentos listados no item 8.1 deste edital devem ser digitalizados e salvos, individualmente, em arquivos nas extensões “pdf”, “png”, “jpg” ou “jpeg”. O tamanho máximo de cada um dos arquivos a serem enviados é de 2MB.

8.1.1.1. É responsabilidade única e exclusiva do candidato certificar-se de que a documentação está corretamente anexada, sem erros, antes de enviá-la.

8.2. O candidato poderá enviar seus títulos em todas as inscrições que fizer, contudo, antes de fazê-lo, deve atentar-se ao item 2.3.1 deste edital e seu subitem, **bem como repetir o procedimento previsto no item 8.1 deste edital e seus subitens em cada uma das inscrições realizadas**. Os documentos enviados e/ou pontuados em uma inscrição não se comunicam automaticamente às demais inscrições do candidato. O candidato deve atender a todos os requisitos exigidos por este edital em todas as inscrições que realizar.

8.3. Serão recebidas as documentações (Títulos e o Formulário de Títulos) de todos os candidatos, porém serão avaliados **apenas os Títulos dos candidatos aprovados na Prova Objetiva**.

8.4. Esta Prova tem caráter **classificatório**, sendo que o candidato que deixar de encaminhar as documentações necessárias (Títulos e o Formulário de Títulos), não será eliminado do certame, somente não terá somados os pontos correspondentes a esta etapa.

8.5. **Cumpra salientar que, quando da contratação, os candidatos deverão apresentar as vias originais dos documentos estabelecidos no item 8.1, enviados no momento da inscrição, para fins de confirmação da veracidade dos documentos anteriormente apresentados, sob pena de eliminação do processo e impossibilidade da contratação.**

8.6. **O preenchimento correto do Formulário de Títulos, o upload e a comprovação de todos os documentos necessários são de inteira responsabilidade do candidato.**

8.7. O candidato deverá listar no **Formulário de Títulos**, [Anexo V](#) deste edital, o requisito específico que lhe concede direito à contratação (concluído ou em andamento), conforme a habilitação exigida para a contratação, constantes na **Tabela de disciplinas**, item 1.1.1 deste edital.

8.8. Cada título será considerado e avaliado uma única vez, vedada a cumulatividade de pontos.

8.9. Comprovada, em qualquer tempo, irregularidade ou ilegalidade na obtenção dos títulos, o candidato perderá os pontos correspondentes, assegurados ampla defesa e contraditório.



Seriedade e ética:
Nós acreditamos nesses valores.



SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO/SC
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 001/2019 – EDUCAÇÃO BÁSICA
REALIZAÇÃO: OBJETIVA CONCURSOS LTDA



8.10. GRADE DE PONTUAÇÃO DOS TÍTULOS:

Categoria (somente cursos concluídos)		Pontuação por Título	Forma de apresentação
1. Pós-graduação* Somente títulos que guardarem <u>relação direta</u> com a área de atuação do cargo	Doutorado <i>Stricto sensu</i>	3,5	a) Para comprovação de conclusão de curso de Pós-Graduação <i>stricto sensu</i> em nível de Doutorado e/ou Mestrado, será aceita a cópia do diploma, expedido e registrado pela Instituição responsável pelo Curso. Caso ainda não possua o diploma, será aceito documento expedido pela Instituição responsável pelo Curso, devendo constar expressamente a conclusão do curso.
	Mestrado <i>Stricto sensu</i>	3,0	
	Especialização <i>Lato Sensu/MBA</i>	2,0	b) Para comprovação de conclusão de curso de Pós-Graduação <i>lato sensu</i> em nível de Especialização e/ou MBA, com carga horária mínima de 360 horas, será aceita a cópia do certificado, expedido e registrado pela Instituição responsável pelo Curso. Caso ainda não possua o certificado, será aceito documento expedido pela Instituição responsável pelo Curso, devendo constar expressamente a sua conclusão e carga horária. b.1) Deverá constar expressamente no documento de comprovação do curso de Especialização <i>Lato Sensu</i> (a distância e/ou presencial), a informação “pós-graduação <i>Lato Sensu</i> ”; ou ter referência expressa às resoluções do Conselho Nacional de Educação sobre o estabelecimento das normas para o funcionamento de cursos de pós-graduação <i>lato sensu</i> , em nível de especialização.
2. Experiência profissional na área de atuação do cargo a que concorre, excluídos os períodos concomitantes. NÃO serão considerados como experiência profissional trabalhos voluntários, estágios, monitorias, tutorias, bolsas de pesquisa e iniciação científica.	A cada 6 meses completos de experiência será atribuído 0,5 ponto. A pontuação máxima será de 1,5 pontos.	1,5	a) A comprovação da experiência profissional na área de atuação do cargo a que concorre deverá ser feita por meio de declaração de Tempo de serviço total emitido através do Sistema Informatizado de Gestão de Recursos Humanos de Santa Catarina - SIGRH e assinado por um dos membros da Comissão ACT da Coordenadoria/Supervisão Regional de Educação. b) Não será considerado saldo inferior a seis meses nem sobreposição de tempo nos documentos apresentados, como também o tempo de servidor aposentado ou com processo de aposentadoria em tramitação. c) O tempo de serviço será válido até a data de 30/08/2019.
Pontuação máxima: 10,0 pontos			
* Desde que não seja a de requisito/habilitação para contratação.			
** Nos casos em que a nomenclatura do curso possa não ser suficiente para a Banca aferir a relação com área a que concorre, o candidato deverá anexar junto ao título o conteúdo programático e/ou a ementa de modo a permitir à Banca realizar essa aferição.			
I. O candidato somente poderá apresentar um único Título em cada categoria (um para Doutorado; um para Mestrado; um para Especialização, e um para experiência).			
II. Os Títulos, quando expedidos em língua estrangeira, deverão estar acompanhados da tradução para a língua portuguesa por Tradutor Juramentado e, ainda, no caso de Graduação e Pós-Graduação, da revalidação, de acordo com a Lei Federal 9.394/96, que estabelece as Diretrizes e Bases da Educação Nacional.			

8.11. NÃO serão pontuados os Títulos:

- não encaminhados, mesmo que estiverem relacionados no Formulário de Títulos;
- que não estiverem nítidos e/ou legíveis;
- que não estiverem corretamente anexados;
- que contenham erro de digitalização;
- de curso que seja o requisito/habilitação para contratação;
- sem relação direta com a área de atuação do cargo, conforme definido no item 8.10;
- que apresentem o nome do candidato incompleto, abreviado, com erros de digitação ou, ainda, diferente da inscrição e/ou dos documentos apresentados para comprovação, conforme letra “b1”, do item 8.1;
- de modalidades que não estejam descritas na grade de pontuação;
- de cursos não concluídos;
- apresentados em forma de: boletim de matrícula, atestados de frequência, atestados/atas de apresentação e/ou defesa de trabalho de conclusão, monografia, dissertação ou tese, assim como outro documento que não atenda as exigências expressas na grade de pontuação;
- sem a tradução para a língua portuguesa e/ou a revalidação, conforme grade de pontuação;
- que ultrapassem a quantidade máxima de títulos a serem apresentados, conforme grade de pontuação;
- que apresentem rasuras, emendas ou entrelinhas; e
- que apresentem dados imprecisos, incoerentes ou incompletos que comprometam ou impossibilitem a Banca de aferir a pontuação correta segundo os critérios previstos neste edital.

CAPÍTULO IX - DOS RECURSOS

9.1 Todos os períodos previstos para interposição de recursos encontram-se estabelecidos no Cronograma de Execução, **Anexo IX** deste edital, todavia, sua confirmação dar-se-á conjuntamente ao edital de cada evento, **especificamente**, devendo, portanto, os candidatos estarem atentos às publicações ao longo do certame.

9.1.1. Os recursos deverão ser preenchidos/digitados na **Área do Candidato**, no site **www.objetivas.com.br**, por meio do sistema eletrônico de interposição de recurso, seguindo as orientações da página. Não haverá hipótese de solicitação do pedido de revisão de outra forma e/ou por outro meio senão aquele disponibilizado para tal na respectiva página, considerando-se deserto o pedido cujo preparo seja efetuado de outro modo e em desconformidade com as regras deste capítulo.



Seriedade e ética:
Nós acreditamos nesses valores.



SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO/SC
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 001/2019 – EDUCAÇÃO BÁSICA
REALIZAÇÃO: OBJETIVA CONCURSOS LTDA



9.2. Os recursos deverão ser individuais e devidamente fundamentados, atendendo rigorosamente aos preceitos fixados neste capítulo, devendo ser dirigidos à **Objetiva Concursos**. Cada um dos recursos deverá ser interposto em formulário eletrônico único, contendo: **a)** No caso de indeferimento de isenção ou inscrição, as razões pelas quais solicita o deferimento e todos os documentos comprobatórios que possibilitem-no (comprovante de inscrição, pagamento, etc.); **b)** circunstanciada exposição a respeito das questões, títulos, pontos ou resultados, para as quais, em face às normas do certame, contidas neste edital, da natureza da função a ser provida ou do critério adotado, deveria ser atribuído maior grau, número de pontos ou resultado diverso; **c)** em outros casos, as razões do pedido e os documentos comprobatórios.

9.2.1. Em data a ser informada por edital, será disponibilizada, na **SED/SC** e no endereço eletrônico www.objetivas.com.br, vista da(s) prova(s) padrão para subsidiar a interposição de recursos. Os candidatos não terão direito à vista em outro momento.

9.3. Serão indeferidos os recursos sem fundamentação e argumentação lógica e consistente, inclusive os pedidos de simples revisão da prova ou de notas. Recursos que não se refiram especificamente aos eventos aprazados ou interpostos fora do prazo estabelecidos no edital não serão apreciados.

9.4. No formulário eletrônico de recurso não é necessário apor a qualificação do candidato, tendo em vista que cada formulário estará vinculado diretamente ao registro do recorrente. As razões do pedido não poderão conter qualquer identificação do recorrente, timbre de escritório e/ou empresa etc., permitindo-se assim a sua análise sem a identificação do postulante.

9.5. Não serão admitidos recursos coletivos; cada candidato deve interpor seu próprio recurso. Admitir-se-á um único recurso para cada tipo de situação, de forma que, identificado mais de um recurso do candidato para a mesma situação, somente será considerado o último recurso interposto, conforme horário registrado pelo sistema. Os demais recursos não serão apreciados.

9.6. Se houver alteração de Gabarito Oficial (retificação e/ou anulação de questão), as provas serão corrigidas de acordo com a referida alteração. Questões anuladas por decisão da Banca da **Objetiva Concursos** serão consideradas como respondidas corretamente por todos os candidatos, computando-se a respectiva pontuação a todos os candidatos, independentemente de terem ou não recorrido

9.7. Durante o prazo de recursos, não será aceita e/ou considerada complementação de documentação que deveria ter sido entregue e/ou encaminhada no período determinado em Capítulo específico deste edital, conforme cada etapa e/ou nos termos do edital de convocação.

9.8. O resultado dos recursos interpostos será divulgado por edital. Os Pareceres exarados pela Banca da **Objetiva Concursos**, identificados somente pela disciplina/condição (se houver) e número de inscrição do candidato, ficarão disponíveis para consulta dos candidatos, em geral, na **SED/SC**, e, para o recorrente, na **Área do candidato**, no site www.objetivas.com.br, a partir da divulgação dos respectivos resultados. Não serão encaminhadas respostas individuais aos candidatos.

CAPÍTULO X - DA APROVAÇÃO E CLASSIFICAÇÃO

10.1. A nota final, para efeito de classificação dos candidatos, será igual à soma das notas obtidas nas Provas Objetiva e de Títulos.

10.2. A classificação final do certame será publicada por edital e apresentará apenas os candidatos aprovados por disciplina/condição (habilitado ou não habilitado se houver esta previsão)/Coordenadoria/Supervisão Regional de Educação, em ordem decrescente de pontos, sendo composta de duas listas, contendo a primeira a pontuação de todos os candidatos, inclusive a das pessoas com deficiência, e a segunda somente a pontuação destes últimos, desde que considerados deficientes pela Equipe Multiprofissional.

10.3. Na hipótese de igualdade no total de pontos entre os aprovados, o desempate de notas, para efeitos da classificação final, se dará nos termos abaixo definidos.

- a) **1ª preferência:** Candidatos com idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos completos até o último dia de inscrição neste certame, em conformidade com a Lei 10741/03, art. 27, parágrafo único - Estatuto do Idoso.
- b) **2ª preferência:** Candidatos que estiverem no efetivo exercício da função de Jurado, nos termos do Código de Processo Penal, art. 440.
- c) **3ª preferência:** Pelo resultado das provas aplicadas, conforme segue:
 - a) obtiver maior nota na Prova Objetiva;
 - b) obtiver maior nota em Conhecimentos Específicos;
- d) **4ª preferência:** Maior idade (exceto os enquadrados na alínea "a" deste subitem), considerando dia, mês, ano e, se necessário, hora e minuto do nascimento;
- e) **5ª preferência:** Sorteio pela Loteria Federal, conforme segue: Os candidatos empatados serão ordenados de acordo com seu número de inscrição, de forma crescente ou decrescente, conforme o resultado do primeiro prêmio da extração da Loteria Federal imediatamente anterior ao dia da efetiva realização da Prova Objetiva, segundo os critérios a seguir:
 - a) Se a soma dos algarismos do número sorteado no primeiro prêmio da Loteria Federal for par, a ordem será crescente;
 - b) Se a soma dos algarismos da Loteria Federal for ímpar, a ordem será decrescente.



Seriedade e ética:
Nós acreditamos nesses valores.



SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO/SC
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 001/2019 – EDUCAÇÃO BÁSICA
REALIZAÇÃO: OBJETIVA CONCURSOS LTDA



10.4. Durante o período estabelecido no Cronograma de Execução, **Anexo IX** deste edital, **especificamente**, o candidato que desejar utilizar a condição de jurado como critério de desempate, além de se inscrever, deverá anexar a seguinte documentação digitalizada:

- a) **Cópia simples e legível de Certidão, Declaração, Atestado, ou outros documentos públicos expedidos pela Justiça Estadual ou Federal**, relativos ao exercício da função de jurado, nos termos do Código de Processo Penal, art. 440, e;
- b) **requerimento, Anexo III** deste edital, **preenchido e assinado, de forma completa e legível**, solicitando exercer seu direito de preferência para fins de desempate.

10.4.1. Todos os documentos listados no item 10.4 deste edital devem ser digitalizados e salvos, preferencialmente, em um único arquivo, nas extensões “pdf”, “png”, “jpg” ou “jpeg”. O tamanho máximo da totalidade dos arquivos a serem enviados é de 2MB.

10.4.1.1. É responsabilidade única e exclusiva do candidato certificar-se de que a documentação está corretamente anexada, sem erros, antes de enviá-la.

10.5. O candidato poderá solicitar a utilização da condição de jurado como critério de desempate mais de uma inscrição, contudo, antes de fazê-lo, deve atentar-se ao item 2.3.1 deste edital e seu subitem, **bem como repetir o procedimento previsto no item 10.4 deste edital e seus subitens em cada uma das inscrições realizadas**. A solicitação realizada e/ou deferida em uma inscrição não se comunica automaticamente às demais inscrições do candidato. O candidato deve atender a todos os requisitos exigidos por este edital em todas as inscrições que realizar.

CAPÍTULO XI - DAS CONDIÇÕES PARA A CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA

11.1. Homologado o resultado final do Processo Seletivo Simplificado, será publicada nas Coordenadoria/Supervisão Regional de Educação e no site www.sed.sc.gov.br/secretaria a lista de vagas oferecidas aos classificados, assim como cronograma e maiores informações sobre o chamamento para a escolha das vagas, que poderá ser feito em mais de uma etapa, a critério da **SED/SC**.

11.1.1. O chamamento para escolha das vagas obedecerá, rigorosamente, à ordem de classificação dos candidatos aprovados, respeitado o percentual de reserva de vagas. Primeiramente serão chamados para escolha da vaga, conforme cada disciplina e Coordenadoria/Supervisão Regional de Educação, os candidatos da lista dos Habilitados e, somente quando não restarem mais candidatos Habilitados interessados nas vagas, serão chamados os candidatos da lista dos Não Habilitados (quando houver esta previsão nos requisitos).

11.1.2. Após cada chamada (se houver), a classificação final será reprocessada e o chamamento seguirá a ordem classificatória, reprocessada, iniciando o chamamento com aqueles candidatos que já foram chamados e não escolheram ou não compareceram.

11.3. Os candidatos que não atenderem à convocação (dia e horário) para a escolha de vaga, assim como aqueles que não aceitarem nenhuma das vagas oferecidas, **não serão eliminados, permanecendo na mesma ordem classificatória**, devendo aguardar uma nova chamada.

11.3.1. A escolha de vagas deverá ser efetuada pelo próprio candidato, não podendo ser realizada por meio de procuração. O candidato somente poderá escolher vaga mediante a apresentação de documentos de identificação oficial com foto, original.

11.3.2. Nos termos do **item 1.3 deste edital**, ficam advertidos os candidatos de que a ausência de quaisquer comprovantes dos requisitos para ingresso no serviço público impossibilitará a admissão, descabendo **direito de remanejamento para a outra lista, e, conseqüentemente, perda do direito à vaga**.

11.3.3. O candidato que escolher vaga e desistir da mesma será excluído da listagem de classificação para escolha de vaga, ficando impedido de escolher outra vaga durante o ano letivo que estiver em curso, todavia, se em razão de esgotada a listagem de professores classificados por disciplina, no Processo Seletivo Simplificado, o candidato desistente quiser justificar sua desistência, junto à Coordenadoria/Supervisão Regional de Educação para fins de novo chamamento, a critério da Diretoria de Gestão de Pessoas/DIGP/SED.

11.4. O Professor admitido em caráter temporário deverá assumir as suas funções no prazo de **24 (vinte e quatro) horas**, a contar da data da escolha da vaga. Passado o prazo, fica a Coordenadoria/Supervisão Regional de Educação autorizada a dar continuidade à chamada dos demais candidatos, respeitando a sequência da ordem de classificação. Caso o candidato não se apresentar no prazo determinado, será excluído do processo.

11.5. O candidato poderá escolher até **60 (sessenta) horas semanais**. O candidato que já escolheu vaga, com disponibilidade para aumentar a sua jornada de trabalho, poderá ampliá-la dentro do limite previsto na Lei 16861/15, com aulas da disciplina da vaga escolhida (vaga original) ou com aulas de disciplinas de áreas afins (caso fique comprovado o esgotamento da listagem de classificação do Processo Seletivo Simplificado), sem a necessidade de realização de nova chamada, na sua unidade escolar ou em qualquer outra unidade escolar de abrangência da Coordenadoria/Supervisão Regional de Educação em que se inscreveu.

11.5.1. O candidato que já tiver um cargo público como inativo poderá escolher aulas até que o somatório da carga horária semanal atinja o limite total de 60 (sessenta) horas (inativo + ativo = 60 horas).



Seriedade e ética:
Nós acreditamos nesses valores.



SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO/SC
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 001/2019 – EDUCAÇÃO BÁSICA
REALIZAÇÃO: OBJETIVA CONCURSOS LTDA



11.5.2. O critério a ser utilizado para ampliação da carga horária, caso haja mais de 1 (um) candidato pleiteando as aulas, é exclusivamente a classificação de candidatos deste certame na disciplina das aulas, isto é, para ampliação do número de aulas contratuais também deverá ser respeitada a sequência da ordem de classificação de candidatos.

11.6. O candidato que escolher vaga e no decorrer do ano letivo necessitar de redução de carga horária deverá encaminhar a solicitação à Coordenadoria/Supervisão Regional de Educação e aguardar a manifestação da Diretoria de Gestão de Pessoas/DIGP/SED, que poderá atender ou não a redução solicitada.

11.7. Não havendo o número mínimo de 02 (duas) aulas na(s) disciplina(s) de inscrição do candidato, não será disponibilizada vaga para admissão.

11.8. **A contratação será vigente durante o período letivo de 2020.** Em havendo a rescisão contratual, poderão ser chamados para contratação pelo tempo remanescente, os demais candidatos classificados, observada a ordem classificatória.

11.9. A aprovação e classificação neste Processo Seletivo Simplificado não gera para a SED/SC a obrigatoriedade de aproveitar todos os candidatos classificados, vez que o chamamento dependerá das vagas remanescentes da distribuição de aulas aos professores efetivos e/ou decorrentes dos afastamentos legais.

11.10. Ficam advertidos ainda os candidatos de que, além dos documentos previstos no item 1.3 deste edital, devem apresentar, ainda, para fins de confirmação da veracidade, as vias originais dos documentos exigidos no item 3.1, 5.1, 8.1 e 10.4 deste edital.

11.11. Após a Homologação Final do certame, o candidato obriga-se a manter atualizados os seus dados cadastrais junto à **SED/SC** através de correspondência com aviso de recebimento ou pessoalmente.

11.12. É responsabilidade única e exclusiva do candidato manter seus dados como endereço residencial e eletrônico, telefone, etc. atualizados, assim como acompanhar os chamamentos que serão publicados nas Coordenadoria/Supervisão Regional de Educação e no site www.sed.sc.gov.br/secretaria, até que se expire o prazo de validade do certame, **sob o risco de perder o chamamento e a admissão.**

11.13. A **SED/SC** e a **Objetiva Concursos** não se responsabilizam por eventuais prejuízos ao candidato decorrentes de endereços residencial e/ou eletrônico e/ou telefones, etc., informados erroneamente e/ou não atualizados.

CAPÍTULO XII - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1. Somente haverá devolução do valor da taxa de inscrição em caso de alteração de requisito essencial ao certame, adiamento da Prova Objetiva, suspensão que cause alteração da data da Prova Objetiva, exclusão de disciplina ou cancelamento do certame.

12.2. O Processo Seletivo Simplificado terá validade somente durante o ano letivo de **2020**.

12.3. A publicidade oficial deste certame, após a sua homologação final, dar-se-á através do site www.sed.sc.gov.br/secretaria.

12.4. Por razões de ordem técnica, de segurança e de direitos autorais, a **Objetiva Concursos** não fornece apostilas e/ou manuais e/ou quaisquer outros materiais de consulta, assim como também não fornece cópias (digitais ou físicas) das provas (candidatos verificar o teor do item 9.2.1 do presente edital), mesmo após o encerramento do certame.

12.5. Fazem parte do presente edital:

- Anexo I – Requerimento Pessoas com Deficiência;
- Anexo II – Requerimento Atendimento Especial;
- Anexo III – Requerimento Desempate – Condição de Jurado;
- Anexo IV – Requerimento isenção da Taxa de Inscrição;
- Anexo V – Formulário de Relação de Títulos;
- Anexo VI – Lista de Coordenadoria/Supervisão Regional de Educação;
- Anexo VII – Lista de cidade para aplicação da Prova Objetiva;
- Anexo VIII – Descritivo das Atribuições, e;
- Anexo IX – Cronograma de Execução.

Estado de Santa Catarina, 30 de outubro de 2019.

NATALINO UGGIONI,
Secretário de Estado da Educação/SC.

Registre-se e publique-se.



Seriedade e ética:
Nós acreditamos nesses valores.



SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO/SC
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 001/2019 – EDUCAÇÃO BÁSICA
REALIZAÇÃO: OBJETIVA CONCURSOS LTDA



ANEXO I
REQUERIMENTO - PESSOAS COM DEFICIÊNCIA

<Para fins de identificação do certame, imprima este anexo na íntegra, inclusive com a parte do cabeçalho onde consta a identidade do certame>

Nome completo do candidato:			
Número da Inscrição:	Disciplina/Condição (se houver)/ Coordenadoria/Supervisão Regional de Educação/Local de prova:		
Documento de Identidade:			
Órgão Expedidor com UF:		Data Expedição:	
CPF:	Título de Eleitor:	Zona:	Seção:
Data de nascimento:	Sexo: <input type="checkbox"/> Masculino <input type="checkbox"/> Feminino		
Endereço residencial completo:		Nº:	Complemento:
Cidade:	UF:	CEP:	
Telefone fixo: []		Telefone Celular: []	
E-mail:			
Filiação	Nome completo da mãe:		
	Nome completo do pai:		
<p>Eu, _____, acima qualificado(a), VENHO REQUERER vaga especial como pessoa com deficiência; DECLARO que possuo conhecimento das atribuições funcionais, bem como que tenho ciência de que minha deficiência deve ser compatível com as referidas atribuições para fins de contratação; DECLARO que as informações aqui prestadas e os documentos apresentados enviados via meio digital são verdadeiros e que estou ciente de que a não apresentação de qualquer documento para comprovar a condição que garante o deferimento da solicitação, ou, ainda, que a não apresentação e/ou a apresentação dos documentos fora dos padrões, prazo e/ou forma solicitados implicará o indeferimento da solicitação; DECLARO que estou ciente de que, constatada falsidade em qualquer momento, poderei responder por crime contra a fé pública, nos termos da lei vigente, o que também acarretará minha eliminação deste certame. Diante do exposto:</p> <p>(<input type="checkbox"/>) Apresento LAUDO MÉDICO emitido há menos de um ano com CID.</p> <p>(<input type="checkbox"/>) Apresento LAUDO MÉDICO o qual declara expressamente que se trata de deficiência irreversível, com CID, emitido em ____/____/____.</p>			
DESCREVER OS DADOS ABAIXO COM BASE NO LAUDO MÉDICO:			
Tipo de deficiência de que é portador:			
Código correspondente da Classificação Internacional de Doença - CID:			
Nome do Médico Responsável pelo laudo:			

ATENÇÃO: Nos termos da legislação vigente, distúrbios de acuidade visual passíveis de correção simples, do tipo miopia, astigmatismo, estrabismo e congêneres não serão considerados como deficiência.

Nestes Termos,
Espera Deferimento.

(Local)

(Data)

(Assinatura do Candidato)

ATENÇÃO SENHOR CANDIDATO: Favor enviar este Requerimento, juntamente com os documentos necessários, nos termos do Capítulo IV deste edital.



Seriedade e ética:
Nós acreditamos nesses valores.



**SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO/SC
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 001/2019 – EDUCAÇÃO BÁSICA
REALIZAÇÃO: OBJETIVA CONCURSOS LTDA**



**ANEXO II
REQUERIMENTO - ATENDIMENTO ESPECIAL**

<Para fins de identificação do certame, imprima este anexo na íntegra, inclusive com a parte do cabeçalho onde consta a identidade do certame>

Nome completo do candidato:			
Número da Inscrição:	Disciplina/Condição (se houver)/ Coordenadoria/Supervisão Regional de Educação/Local de prova:		
Documento de Identidade:			
Órgão Expedidor com UF:		Data Expedição:	
CPF:	Título de Eleitor:	Zona:	Seção:
Data de nascimento:		Sexo: <input type="checkbox"/> Masculino <input type="checkbox"/> Feminino	
Endereço residencial completo:		Nº:	Complemento:
Cidade:		UF:	CEP:
Telefone fixo: []		Telefone Celular: []	
E-mail:			
Filiação	Nome completo da mãe:		
	Nome completo do pai:		
() <u>Para pessoas com deficiência ou outros problemas de saúde:</u>			
Eu, _____, acima qualificado(a) VENHO REQUERER atendimento especial no dia de realização das provas do Concurso Público, e, DECLARO , desde já, que preencho os requisitos necessários para deferimento da solicitação, que as informações aqui prestadas e os documentos apresentados são verdadeiros e que estou ciente de que a não apresentação de qualquer documento para comprovar a condição que garante o deferimento da solicitação, ou, ainda, que a apresentação dos documentos fora dos padrões, prazo e/ou forma solicitados, implicará indeferimento da solicitação; DECLARO , ainda, que estou ciente de que, constatada falsidade em qualquer momento, poderei responder por crime contra a fé pública, nos termos da lei vigente, o que também acarretará minha eliminação deste certame.			
() <u>Para os candidatos amparados pelo Decreto Federal 8727/16 – identificação pelo nome social:</u>			
Eu, _____ (nome civil do interessado), acima qualificado(a) VENHO REQUERER a inclusão e uso do meu NOME SOCIAL _____ (indicar o nome social) nos registros referentes a este certame. DECLARO estar ciente de que meu nome social será o único divulgado em toda e qualquer publicação relativa a este certame.			
MARCAR ABAIXO UM X AO LADO DO TIPO DE ATENDIMENTO ESPECIAL QUE NECESSITA			
<input type="checkbox"/> Acessibilidade no local de provas (Candidato cadeirante).	<input type="checkbox"/> Prova com letra ampliada (Candidato com deficiência visual). Tamanho da fonte: _____		
<input type="checkbox"/> Acessibilidade no local de provas (Candidato com dificuldade de locomoção).	<input type="checkbox"/> Prova em Braille (Candidato com deficiência visual).		
<input type="checkbox"/> Auxílio para preenchimento do cartão de resposta (Candidato com deficiência visual).	<input type="checkbox"/> Sala para amamentação (Candidata lactante).		
<input type="checkbox"/> Auxílio para preenchimento do cartão de resposta (Candidato com deficiência motora que impeça o preenchimento do cartão).	<input type="checkbox"/> Tempo adicional (Candidato que apresentar parecer original emitido por especialista da área de sua deficiência, atestando a necessidade de tempo adicional, conforme Lei Federal 7853/89).		
<input type="checkbox"/> Intérprete de Libras (Candidato com deficiência auditiva).	<input type="checkbox"/> Nome social		
<input type="checkbox"/> Ledor (Candidato com deficiência visual).	<input type="checkbox"/> Outro (descrever):		
ATENÇÃO: Para o atendimento das condições solicitadas, verificar a obrigatoriedade de apresentação de LAUDO MÉDICO com CID emitido há menos de um ano, acompanhado deste requerimento preenchido. No caso de pedido de tempo adicional, é obrigatório PARECER ORIGINAL emitido por especialista da área de sua deficiência justificando sua necessidade junto a esse requerimento.			
Dados especiais para aplicação das PROVAS (Discriminar abaixo qual o tipo de prova necessário e/ou tratamento especial):			

Nestes Termos,
Espera Deferimento.

(Local)

(Data)

(Assinatura do Candidato)

ATENÇÃO SENHOR CANDIDATO: Favor enviar este Requerimento, juntamente com os documentos necessários, nos termos do Capítulo V deste edital.



*Seriedade e ética:
Nós acreditamos nesses valores.*



SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO/SC
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 001/2019 – EDUCAÇÃO BÁSICA
REALIZAÇÃO: OBJETIVA CONCURSOS LTDA



ANEXO III
REQUERIMENTO DESEMPATE - CONDIÇÃO DE JURADO

<Para fins de identificação do certame, imprima este anexo na íntegra, inclusive com a parte do cabeçalho onde consta a identidade do certame>

Nome completo do candidato:			
Número da Inscrição:	Disciplina/Condição (se houver)/ Coordenadoria/Supervisão Regional de Educação/Local de prova:		
Documento de Identidade:			
Órgão Expedidor com UF:		Data Expedição:	
CPF:	Título de Eleitor:	Zona:	Seção:
Data de nascimento:	Sexo: <input type="checkbox"/> Masculino <input type="checkbox"/> Feminino		
Endereço residencial completo:		Nº:	Complemento:
Cidade:	UF:	CEP:	
Telefone fixo: []		Telefone Celular: []	
E-mail:			
Filiação	Nome completo da mãe:		
	Nome completo do pai:		
<p>Eu, _____, acima qualificado(a), VENHO REQUERER que, em caso de aprovação, restando empatado, haja preferência no critério de desempate pela condição de jurado (conforme Art. 440, Código de Processo Penal). DECLARO que tenho pleno conhecimento de que SOMENTE serão aceitos certidões, declarações, atestados ou outros documentos públicos expedidos pela Justiça Estadual e Federal do país, relativos ao exercício da função de jurado, nos termos do Art. 440 (Código de Processo Penal), a partir da entrada em vigor da Lei Federal 11689/08. DECLARO, desde já, que preencho os requisitos necessários para deferimento da solicitação, que as informações aqui prestadas e os documentos apresentados são verdadeiros e que estou ciente de que a não apresentação de qualquer documento para comprovar a condição que garante o deferimento da solicitação, ou, ainda, que a apresentação dos documentos fora dos padrões, prazo e/ou forma solicitados, implicará indeferimento da solicitação. DECLARO, ainda, que estou ciente de que, constatada falsidade em qualquer momento, poderei responder por crime contra a fé pública, nos termos da lei vigente, o que também acarretará minha eliminação deste certame Assim Sendo, seguem anexos os documentos que comprovam essa condição.</p>			

Nestes Termos,
Espera Deferimento.

(Local)

(Data)

(Assinatura do Candidato)

ATENÇÃO SENHOR CANDIDATO: Favor enviar este Requerimento, juntamente com os documentos necessários, nos termos do Capítulo X deste edital.



Seriedade e ética:
Nós acreditamos nesses valores.



SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO/SC
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 001/2019 – EDUCAÇÃO BÁSICA
REALIZAÇÃO: OBJETIVA CONCURSOS LTDA



ANEXO IV
REQUERIMENTO DE ISENÇÃO DA TAXA DE INSCRIÇÃO

<Para fins de identificação do certame, imprima este anexo na íntegra, inclusive com a parte do cabeçalho onde consta a identidade do certame>

Nome completo do candidato:			
Número da Inscrição:		Disciplina/Condição (se houver)/ Coordenadoria/Supervisão Regional de Educação/Local de prova:	
Documento de Identidade:			
Órgão Expedidor com UF:		Data Expedição:	
CPF:	Título de Eleitor:	Zona:	Seção:
Data de nascimento:		Sexo: <input type="checkbox"/> Masculino <input type="checkbox"/> Feminino	
Endereço residencial completo:		Nº:	Complemento:
Cidade:		UF:	CEP:
Telefone fixo: []		Telefone Celular: []	
E-mail:			
Filiação	Nome completo da mãe:		
	Nome completo do pai:		
Eu, _____, acima qualificado, VENHO REQUERER ISENÇÃO DA TAXA DE INSCRIÇÃO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO ___/___, do _____ [LOCAL] , nos termos da Lei Municipal _____, para:			
[SENHOR CANDIDATO, FAVOR PREENCHER ACIMA O TIPO DE SITUAÇÃO QUE LHE DÁ DIREITO A ISENÇÃO DA TAXA DE INSCRIÇÃO]. DECLARO , desde já, que preencho os requisitos necessários para deferimento da solicitação, que as informações aqui prestadas e os documentos apresentados são verdadeiros e que estou ciente de que a não apresentação de qualquer documento para comprovar a condição que garante o deferimento da solicitação, ou, ainda, que a apresentação dos documentos fora dos padrões, prazo e forma solicitados, implicará indeferimento da solicitação. Declaro, ainda que estou ciente de que, constatada falsidade em qualquer momento, poderei responder por crime contra a fé pública, nos termos da lei vigente, o que também acarretará minha eliminação deste certame.			

Nestes Termos,
Espera Deferimento.

(Local)

(Data)

(Assinatura do Candidato)

ATENÇÃO SENHOR CANDIDATO: Favor proceder conforme exigido no Capítulo III deste edital.



*Seriedade e ética:
Nós acreditamos nesses valores.*



**SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO/SC
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 001/2019 – EDUCAÇÃO BÁSICA
REALIZAÇÃO: OBJETIVA CONCURSOS LTDA**



**ANEXO V
FORMULÁRIO DE RELAÇÃO DE TÍTULOS**

<Para fins de identificação do certame, imprima este anexo na íntegra, inclusive com a parte do cabeçalho onde consta a identidade do certame; Leia atentamente o Capítulo correspondente à Prova de Títulos para preencher este formulário>

DADOS PESSOAIS

Disciplina/Condição(se houver)/ Coordenadoria/Supervisão Regional de Educação/Local de prova:

Nome completo do candidato:

Número da Inscrição:

Documento de Identidade:

Possui alteração de nome?

- () SIM
() NÃO

Documento(s) enviado(s) para a comprovação do nome do candidato:

(Marque com **X** no(s) espaço(s) correspondente(s) ao(s) documento(s) entregue(s) para a comprovação do nome)

- () Cópia do documento de identidade/RG.
() Cópia da certidão de casamento, separação, averbação no registro civil etc.
() Outro: _____

ORIENTAÇÕES

Relação de documentos enviados/anexados a este Formulário

1º passo: Liste nas linhas abaixo todos os títulos/cursos/certificados enviados (inclusive a escolaridade/requisito para admissão), conforme o exemplo em vermelho, de forma clara e objetiva, utilizando uma linha para cada título. (Os Títulos apresentados para suprir a escolaridade/requisito ou utilizado pela Banca Avaliadora para supri-los **NÃO** receberão pontuação). Caso necessite de mais linhas para listar seus títulos, imprima outro formulário e continue o preenchimento.

Ex: Pós-Graduação lato sensu em Informática Educativa - Universidade

- 1
- 2
- 3
- 4
- 5
- 6
- 7
- 8
- 9
- 10

SE HOUVER DIVERGÊNCIA ENTRE O NOME DO CANDIDATO NO DOCUMENTO DE IDENTIFICAÇÃO E NO(S) TÍTULO(S):

Eu, _____, acima qualificado, **DECLARO**, para os devidos fins, que o meu nome consta divergente do meu documento de identificação no(s) títulos a seguir listados **[LISTAR O(S) TÍTULO(S) COM DIVERGÊNCIA]** _____

pelos seguintes motivos _____, TODAVIA, se trata de documento de minha titularidade, DEVENDO, para fins de pontuação, ser considerado o seguinte nome _____ **[nome correto]**.

Eu, _____, acima qualificado, **DECLARO**, para os devidos fins, que li e estou ciente e de pleno acordo com as normas contidas no Edital de Abertura das Inscrições e demais publicações e assumo total responsabilidade pelos documentos apresentados e pelas informações prestadas neste formulário.

Local

Data

Assinatura do candidato



**Seriedade e ética:
Nós acreditamos nesses valores.**



SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO/SC
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 001/2019 – EDUCAÇÃO BÁSICA
REALIZAÇÃO: OBJETIVA CONCURSOS LTDA



ANEXO VI – LISTA DE COORDENADORIA/SUPERVISÃO REGIONAL DE EDUCAÇÃO

ARARANGUÁ	CRICIÚMA	JOAÇABA	SÃO JOAQUIM
BLUMENAU	CURITIBANOS	JOINVILLE	SÃO LOURENÇO D'OESTE
BRAÇO DO NORTE	DIONÍSIO CERQUEIRA	LAGES	SÃO MIGUEL D'OESTE
BRUSQUE	FLORIANÓPOLIS	LAGUNA	SEARA
CAÇADOR	IBIRAMA	MAFRA	TAIÓ
CAMPOS NOVOS	ITAJAÍ	MARAVILHA	TIMBÓ
CANOINHAS	ITAPIRANGA	PALMITOS	TUBARÃO
CHAPECÓ	ITUPORANGA	RIO DO SUL	VIDEIRA
CONCÓRDIA	JARAGUÁ DO SUL	SÃO BENTO DO SUL	XANXERÊ

ANEXO VII – LISTA DE CIDADES PARA APLICAÇÃO DA PROVA OBJETIVA

ARARANGUÁ	CRICIÚMA	JOAÇABA	SÃO LOURENÇO DO OESTE
JOINVILLE	CURITIBANOS	LAGES	SÃO MIGUEL DO OESTE
BLUMENAU	FLORIANÓPOLIS	MAFRA	TUBARÃO
CHAPECÓ	ITAJAÍ	RIO DO SUL	VIDEIRA
CONCÓRDIA	JARAGUÁ DO SUL	MARAVILHA	XANXERÊ

ANEXO VIII - DESCRITIVO DAS ATRIBUIÇÕES

COMUM A TODOS, EXCETO SEGUNDO PROFESSOR DE TURMA: **Atribuições:** Ministras aulas e orientar a aprendizagem do aluno; Elaborar programas, planos de curso e de aula no que for de sua competência; Avaliar o desempenho dos alunos atribuindo-lhes notas ou conceitos nos prazos fixados; Cooperar com os Serviços de Orientação Educação e Supervisão Escolar; Promover experiências de ensino e aprendizagem contribuindo para o aprimoramento da qualidade do ensino; Participar de reunião, conselhos de classe, atividades cívicas e outras; Preencher devidamente os dados em sistemas informatizados a fim de manter informados os pais ou responsáveis sobre a frequência e o rendimento dos alunos, assim como a execução da atividade docente; Promover aulas e trabalhos de recuperação com alunos que apresentam dificuldades de aprendizagem; Seguir as diretrizes do ensino emanadas do órgão superior competente; Fornecer dados e apresentar relatórios de suas atividades; Assumir a docência, quando do impedimento eventual do professor responsável pela turma e/ou disciplina, independentemente da etapa ou da modalidade; Elaborar e implementar projetos especiais relacionados às disciplinas, aos Temas Transversais/Multidisciplinares e ao Projeto Político-Pedagógico da Unidade Escolar; Elaborar seu planejamento bimestral/semestral/anual dos temas a serem trabalhados com os estudantes, em conjunto com a equipe pedagógica da escola; Participar do planejamento curricular com todos os professores da unidade escolar; Participar na elaboração, execução e avaliação de planos, programas e projetos na área educacional; Executar outras atividades compatíveis com o cargo.

PARA O SEGUNDO PROFESSOR DE TURMA:

Atribuições: Tomar conhecimento antecipado do planejamento do(s) professor(es) regente(s) para organizar e/ou propor adequações curriculares e procedimentos metodológicos diferenciados. Identificar possíveis barreiras ou impeditivos à plena participação e aprendizagem, bem como meios para a sua eliminação. Acompanhar e avaliar a funcionalidade e a aplicabilidade dos recursos pedagógicos e de acessibilidade a serem utilizados pelo aluno. Prover, o meio em que se situa o aluno, das condições necessárias que o permita atuar do modo mais independente possível.

Auxiliar o(s) professor(es) das áreas do conhecimento no processo de aprendizagem de todos os alunos, apresentando as necessidades específicas de cada um, de acordo com sua deficiência ou transtorno, para que as mesmas sejam contempladas no momento do planejamento. Apresentar ciência de condutas pedagógicas específicas que são necessárias na prática com alunos do Ensino Médio, atendendo as suas especificidades.

Observar as manifestações do aluno em relação ao apoio oferecido. Estar atento à forma como reage na presença de um professor para ajudá-lo. Colocar-se à disposição da turma para auxílio nas atividades, evitando qualquer constrangimento. Orientar a família sobre o uso dos recursos pedagógicos e de acessibilidade, utilizados pelo aluno, de forma a ampliar as suas habilidades, promovendo sua autonomia e maior participação.

- Acompanhar o aluno nas aulas de Educação Física e outras atividades extra classe (em horário escolar). Solicitar auxílio ao professor do AEE nas situações que necessitar de esclarecimentos e/ou apoio pedagógico. Participar efetivamente das reuniões de gestão de resultados das aprendizagens dos alunos e práticas docentes - Reuniões de Avaliação ou Pré Conselho e Conselho de Classe, viabilizando momentos de discussão aprofundada entre os professores para garantir a inclusão e aprendizagem dos alunos de forma qualificada. Participar com o(s) professor(es) das áreas do conhecimento, das orientações (assessorias) prestadas pelo professor do Atendimento Educacional Especializado e pelos profissionais que atuam no atendimento especializado de caráter reabilitatório e ou habilitatório (caso o aluno receba). Cumprir a carga horária de trabalho, permanecendo e participando em sala de aula, mesmo na eventual ausência de aluno(s) com deficiência. Participar da elaboração e avaliação do Projeto Político Pedagógico da escola. Elaborar e inserir o relatório pedagógico descritivo do(s) aluno(s) no devido campo do "Professor On-line".

❖ O segundo professor de turma não pode assumir integralmente os alunos da educação especial, sendo a escola responsável por todos, nos diferentes contextos educacionais. Cabe a ele também, como aos outros profissionais da escola, atuar no recreio dirigido, troca de fraldas, alimentação, uso do banheiro, segurança, mobilidade, etc. No horário do almoço, a responsabilidade é do Orientador de Convivência. Porém, se houver necessidade de maior apoio, deve haver um revezamento entre todos os professores envolvidos. O segundo professor de turma não pode ser responsável por ministras aulas na(s) eventual(is) falta(s) do(s) professor(es) regente(s). O segundo professor de turma não pode assumir ou ser designado para outra função na escola que não seja aquela para a qual foi contratado, mesmo na eventual ausência dos alunos. O segundo professor de turma deve atuar na perspectiva da educação inclusiva evitando atendimento(s) individualizado(s) ou fora do espaço da turma do ensino regular. (Estudar os casos excepcionais e as situações específicas necessárias). Nenhum aluno deve ser dispensado na eventual ausência do segundo professor de turma, devendo a escola se organizar para melhor atender as necessidades específicas desse(s) aluno(s).



Seriedade e ética:
Nós acreditamos nesses valores.



SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO/SC
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 001/2019 – EDUCAÇÃO BÁSICA
REALIZAÇÃO: OBJETIVA CONCURSOS LTDA



ANEXO IX - CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO

OBS.: Este cronograma tem caráter orientador, podendo ter suas datas alteradas em função da necessidade de ajustes operacionais, a critério da Comissão Especial, em conformidade com a Objetiva Concursos, garantida a publicidade legal nos meios de comunicação definidos nas Disposições Preliminares deste edital.

DATA	EVENTOS
30/10 a 19/11/19	Período de inscrições – Via SITE até 12h do último dia
30/10 a 19/11/19	Período para anexar documentos para reserva de vagas (PcD – Pessoa com deficiência), atendimento especial, condição de Jurado e documentos para a Prova de Títulos – Via SITE até 12h do último dia
30 e 31/10 e 01/11/19	Período para os interessados em obter isenção da taxa de inscrição realizar a inscrição e anexarem os documentos necessários – Via SITE, a partir das 14h do 1º dia até 12h (meio-dia) do último dia
07/11/19	Divulgação do resultado dos pedidos de isenção da taxa de inscrição
08 e 09/11/19	Período para interposição de recursos das isenções
18/11/19	Divulgação do resultado dos recursos de isenção da taxa de inscrição e prazo para pagamento
19/11/19	Último dia para efetuar o Pagamento do Boleto Bancário (o pagamento deve ser processado pelo sistema bancário até essa data)
28/11/19	Divulgação da homologação das inscrições
29 e 30/11/19	Período para interposição de recursos das inscrições
06/12/19	Divulgação do resultado dos recursos das inscrições e convocação para Prova Objetiva (local e horário)
15/12/2019	Aplicação da Prova Objetiva
16/12/2019	Divulgação do Gabarito Preliminar (a partir das 14h)
17 e 18/12/19	Período para interposição de recursos do Gabarito Preliminar e vista de Prova Padrão
26/12/19	Divulga o Gabarito Definitivo, notas preliminares das Provas Objetiva e de Títulos
27 e 28/12/19	Período para interposição de recursos das notas das Provas Objetiva e de Títulos
03/01/20	Notas definitivas das Provas Objetiva e de Títulos e convocação para avaliação com a equipe multiprofissional (PcD)
A definir	Avaliação da Equipe Multiprofissional (PcD)
A definir	Resultado da avaliação da Equipe Multiprofissional (PcD)
A definir	Período para interposição de recursos da avaliação da equipe multiprofissional (PcD)
A definir	Resultado dos recursos da avaliação da equipe multiprofissional (PcD) e Homologação Final
A definir	Classificação Final

É única e exclusiva responsabilidade do candidato acompanhar o cronograma e as publicações oficiais referentes ao andamento deste certame, nos meios definidos nas Disposições Preliminares deste edital.